



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento da contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia destinadas à reconstrução da Salgadeira 01, localizada no Município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, conforme Plano de Ação nº 09032023-034502.

Este documento tem por finalidade identificar o problema a ser solucionado, demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis e indicar a solução técnica mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Salgadeira 01 configura-se como importante estrutura pública vinculada à cadeia produtiva local, destinada ao apoio no processamento e manipulação de produtos de origem animal, exercendo papel relevante na promoção da segurança alimentar, no fortalecimento da economia local e no suporte às atividades de pequenos produtores e trabalhadores do setor. Entretanto, a estrutura atualmente existente encontra-se comprometida sob os aspectos físico, funcional e sanitário, apresentando condições inadequadas de uso, seja em razão de desgaste estrutural, deterioração de elementos construtivos, inadequações às normas sanitárias vigentes ou mesmo insuficiência de infraestrutura para atender às demandas atuais.

Dentre os principais problemas identificados, destacam-se:

- comprometimento de elementos estruturais e construtivos;
- inadequação das instalações às normas de higiene e vigilância sanitária;
- deficiência ou inexistência de sistemas adequados de instalações elétricas e hidrossanitárias;
- ausência de condições adequadas de funcionalidade, segurança e operacionalização das atividades;
- inexistência ou precariedade de ambientes compatíveis com as exigências técnicas para manipulação de produtos de origem animal.

Tal cenário compromete diretamente a adequada prestação do serviço público, podendo ocasionar riscos à saúde da população, prejuízos à cadeia produtiva local e limitação das atividades econômicas relacionadas.

Diante disso, a Administração Municipal reconhece a necessidade de intervenção estrutural, consistente na reconstrução integral da Salgadeira 01, com vistas à implantação de uma estrutura adequada, funcional, segura e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

Ressalta-se que a necessidade de intervenção já havia sido previamente identificada pela Administração Municipal, a partir de levantamentos técnicos e da constatação das condições inadequadas da estrutura existente. A posterior disponibilização de recursos vinculados ao Plano de Ação nº 09032023-034502 contribuiu para viabilizar financeiramente a execução da obra, sem, contudo, caracterizar a origem da demanda, que decorre de necessidade real e preexistente do Município.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar analisa as alternativas possíveis e fundamenta a escolha pela execução da obra de reconstrução da Salgadeira 01, como a solução mais eficiente, adequada e economicamente viável para atender ao interesse público, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e para a deflagração do procedimento licitatório correspondente.

## **2. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da presente contratação decorre da situação atual da **Salgadeira 01**, localizada no Município de Cedro de São João/SE, cuja estrutura física encontra-se comprometida sob os aspectos construtivo, funcional e sanitário, inviabilizando sua adequada utilização e comprometendo o desempenho das atividades relacionadas ao processamento de produtos de origem animal.

A Salgadeira 01 constitui importante equipamento público de apoio à cadeia produtiva local, especialmente voltado ao beneficiamento, manipulação e armazenamento de produtos de origem animal, exercendo papel relevante na promoção da segurança alimentar, no fortalecimento da economia local e no suporte às atividades de pequenos produtores e trabalhadores do setor.

Entretanto, a ausência de condições adequadas de funcionamento, decorrente do desgaste estrutural, da deterioração de elementos construtivos e da inadequação às normas técnicas e sanitárias vigentes, compromete diretamente a operacionalização das atividades, podendo gerar riscos à saúde pública, prejuízos à produção local e limitação do desenvolvimento econômico do município.

Dentre os principais problemas identificados, destacam-se:

- comprometimento da estrutura física existente;
- inadequação das instalações às normas de higiene e vigilância sanitária;
- deficiência ou inexistência de instalações elétricas, hidrossanitárias e de apoio adequadas;
- ausência de condições apropriadas para o processamento e manipulação de produtos de origem animal;
- limitações operacionais que inviabilizam o pleno funcionamento do equipamento público.

No contexto da infraestrutura produtiva e sanitária, tais deficiências impactam diretamente a capacidade do Município de oferecer suporte adequado às atividades econômicas locais, bem como de garantir condições seguras e adequadas para o processamento de alimentos, em conformidade com as exigências legais e sanitárias aplicáveis.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

A necessidade de intervenção foi confirmada por meio de levantamentos técnicos e do desenvolvimento do Projeto Básico, que identificou a demanda pela **reconstrução integral da estrutura**, contemplando, entre outros aspectos:

- serviços preliminares, mobilização, desmobilização e instalação de canteiro de obras;
- demolições, remoções e limpeza da área existente;
- execução de infraestrutura e fundações;
- execução de estrutura e vedação;
- execução de cobertura;
- execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas necessários;
- execução de pisos, revestimentos e acabamentos adequados às normas sanitárias;
- execução de áreas de apoio e adequações funcionais;
- execução de serviços complementares necessários ao pleno funcionamento da unidade.

Adicionalmente, a disponibilização de recursos vinculados ao **Plano de Ação nº 09032023-034502** viabilizou financeiramente a execução da obra, condicionando o Município à adequada aplicação dos recursos em conformidade com o objeto pactuado e com os elementos técnicos aprovados.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução das obras de engenharia destinadas à **reconstrução da Salgadeira 01** mostra-se necessária, oportuna e indispensável, não apenas para a recuperação da infraestrutura pública, mas também para a garantia de condições adequadas de funcionamento, atendimento às normas sanitárias, fortalecimento da produção local e promoção do desenvolvimento econômico do Município de Cedro de São João/SE, atendendo plenamente ao interesse público.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a definição da solução mais adequada à necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para a execução de obras de engenharia voltadas à reconstrução de estruturas públicas destinadas ao processamento de produtos de origem animal, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos.

O levantamento considerou experiências recentes da Administração Pública, práticas adotadas por outros entes federativos, consultas a bases oficiais de custos de obras públicas, tais como SINAPI e ORSE, bem como a análise de contratações similares realizadas no âmbito municipal, estadual e federal, especialmente aquelas voltadas à implantação, reforma ou reconstrução de unidades de apoio à produção e infraestrutura sanitária.

De modo geral, as alternativas identificadas no mercado para atendimento da demanda consistem em:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**a) Execução direta pela Administração Pública**

Alternativa que pressupõe a utilização de mão de obra própria, aquisição direta de materiais, equipamentos e insumos, além da gestão integral da execução da obra pelo Município.

Tal opção mostrou-se inviável, tendo em vista a inexistência de estrutura administrativa adequada, equipe técnica permanente especializada, equipamentos e logística necessários para execução de obra dessa natureza e complexidade. Ademais, essa alternativa implicaria maior risco de atrasos, dificuldade de controle técnico e possível comprometimento da qualidade da obra.

**b) Recuperação ou reforma parcial da estrutura existente**

Consiste na realização de intervenções pontuais visando à recuperação da estrutura atualmente existente.

Entretanto, essa alternativa não se mostra tecnicamente adequada, tendo em vista que os levantamentos realizados indicaram comprometimento significativo da estrutura sob os aspectos físico, funcional e sanitário, inviabilizando sua adaptação às normas vigentes por meio de intervenções parciais.

Além disso, a adoção dessa solução poderia resultar em custos elevados sem a garantia de durabilidade, eficiência operacional e atendimento às exigências sanitárias, configurando solução de baixa efetividade e com risco de necessidade de novas intervenções em curto prazo.

**c) Contratação fragmentada por serviços ou etapas isoladas**

Consiste na contratação separada de serviços específicos (demolição, estrutura, instalações, acabamentos, entre outros).

Embora juridicamente possível, essa alternativa apresenta elevada complexidade de gestão, maior risco de descontinuidade na execução, dificuldade de compatibilização entre etapas, aumento da probabilidade de conflitos técnicos entre contratados e maior dificuldade na definição de responsabilidades.

Tais fatores podem impactar negativamente os prazos, a qualidade da execução e o controle da obra, não se mostrando a solução mais eficiente para a Administração.

**d) Contratação de empresa especializada para execução integral da obra**

Alternativa amplamente adotada no mercado de obras públicas, consistindo na contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada para execução integral dos serviços, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

Essa solução permite a centralização da responsabilidade técnica, maior controle da qualidade dos serviços, cumprimento mais eficiente dos prazos estabelecidos, melhor gestão dos recursos públicos e adequada fiscalização contratual, além de reduzir riscos operacionais e garantir maior segurança na execução.

Adicionalmente, essa alternativa assegura maior aderência às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente relevantes para estruturas destinadas ao processamento de produtos de origem animal.

No tocante à disponibilidade de fornecedores, verificou-se que o mercado regional e nacional dispõe de número suficiente de empresas de engenharia aptas a executar obras dessa natureza, com experiência comprovada em serviços similares, utilização de insumos referenciados em sistemas oficiais (SINAPI/ORSE), observância das normas técnicas vigentes e capacidade de atendimento às exigências contratuais.

### Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante do exposto, o levantamento de mercado demonstra que a **contratação de empresa especializada para execução integral das obras de engenharia destinadas à reconstrução da Salgadeira 01** mostra-se plenamente viável, competitiva e alinhada às práticas usuais do mercado, constituindo a alternativa mais eficiente, segura e economicamente adequada para atendimento da necessidade identificada, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em caráter preliminar, com base em referências de mercado, consultas a bases oficiais de custos de obras públicas, notadamente o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e o ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), bem como na análise de contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública, considerando as características da intervenção pretendida.

Para fins de estimativa, foram considerados os principais componentes de custo inerentes à execução da obra, tais como:

- materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;
- mão de obra qualificada, com incidência dos encargos sociais vigentes;
- custos indiretos, despesas administrativas, tributos, riscos, seguros, garantias e lucro;
- mobilização e desmobilização, instalação e manutenção de canteiro de obras;
- serviços preliminares, demolições e limpeza da área;
- execução de infraestrutura, superestrutura e cobertura;
- execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas necessários;
- execução de pisos, revestimentos e acabamentos adequados às normas técnicas e sanitárias;
- demais serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

A estimativa considerou parâmetros técnicos compatíveis com a realidade local e com a natureza da obra, utilizando como referência custos atualizados e práticas usuais de mercado, de modo a assegurar a razoabilidade dos valores estimados e a viabilidade econômica da contratação.

Ressalta-se que os valores apresentados nesta fase possuem caráter estimativo e referencial, sendo posteriormente detalhados e consolidados por meio da elaboração do Projeto Básico, planilha orçamentária, composições de custos unitários e cronograma físico-financeiro, que integrarão o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa preliminar demonstra a viabilidade econômica da contratação, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no mercado e com a natureza dos serviços a serem executados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e adequada aplicação dos recursos públicos.

## **5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, sem prejuízo da funcionalidade, da qualidade e da economia de escala.

No presente caso, procedeu-se à análise da viabilidade de parcelamento da contratação referente à execução das obras de engenharia destinadas à reconstrução da Salgadeira 01, considerando-se os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão contratual.

Embora a obra contemple diversos tipos de serviços (serviços preliminares, demolições, infraestrutura, superestrutura, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, acabamentos e serviços complementares), tais atividades são interdependentes, executadas de forma sequencial e integrada, conforme definido nos projetos, nas frentes de serviço, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

O eventual parcelamento do objeto, com a contratação de múltiplas empresas para execução de etapas isoladas, acarretaria:

- aumento da complexidade administrativa e do custo de gestão contratual;
- risco de incompatibilidade técnica entre serviços executados por diferentes contratadas;
- dificuldade na definição de responsabilidades técnicas em caso de falhas, vícios construtivos ou necessidade de retrabalho;
- possibilidade de atrasos na execução da obra, comprometendo o cumprimento do cronograma estabelecido;
- prejuízo à padronização dos serviços, à qualidade final da obra e à economia de escala.

Ademais, a execução da obra exige coordenação técnica unificada, controle rigoroso das etapas construtivas e observância às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, o que reforça a necessidade de centralização da responsabilidade em uma única contratada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

Ressalta-se, ainda, que o mercado dispõe de empresas de engenharia aptas a executar integralmente o objeto, inexistindo restrição indevida à competitividade pelo não parcelamento da contratação. Ao contrário, a adoção de execução integral mostra-se mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração.

Destaca-se, por fim, que a decisão pelo não parcelamento decorre de avaliação técnica fundamentada nas características do objeto e nas condições de execução da obra, não estando vinculada exclusivamente à existência de recursos disponíveis, mas sim à necessidade de garantir a adequada execução do empreendimento e o atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente justificado e economicamente mais vantajoso, assegurando maior eficiência, qualidade na execução, cumprimento dos prazos estabelecidos e adequada gestão contratual.

## **6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Para a execução das obras de engenharia destinadas à reconstrução da Salgadeira 01, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes que pudessem impactar a execução do objeto ou demandar planejamento conjunto.

Verificou-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, uma vez que o objeto foi concebido de forma integrada, contemplando, em um único contrato, todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, frentes de serviço e cronograma físico-financeiro.

Os serviços a serem executados englobam desde as etapas preliminares até os serviços finais de acabamento, incluindo demolições, infraestrutura, superestrutura, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento da unidade, estando todos devidamente previstos no âmbito do Projeto Básico.

Ressalta-se que a eventual existência de contratos rotineiros da Administração, tais como serviços continuados de manutenção predial, limpeza urbana ou fornecimento de energia elétrica, não interfere nem condiciona a execução do objeto desta contratação, tratando-se de atividades distintas, sem relação de interdependência técnica ou operacional com a obra em questão.

Destaca-se, ainda, que a operacionalização futura da unidade, após a conclusão da obra, poderá demandar contratações específicas de natureza distinta (como aquisição de equipamentos ou gestão operacional), as quais não interferem na execução da obra de engenharia ora pretendida.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é autossuficiente, não demandando planejamento conjunto ou coordenação com outros contratos administrativos, o que contribui



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

para maior clareza na execução, simplificação da gestão contratual e adequada fiscalização dos serviços.



## **7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A execução das obras de engenharia destinadas à reconstrução da Salgadeira 01 poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, típicos de obras de construção civil, os quais foram analisados de forma preventiva no presente Estudo Técnico Preliminar.

Os principais impactos ambientais identificados relacionam-se a:

- geração de resíduos sólidos provenientes de demolições, remoções e execução de novos elementos construtivos;
- emissão de poeira e ruídos decorrentes do uso de equipamentos e da movimentação de materiais;
- consumo de água e energia durante a execução da obra;
- interferências temporárias no entorno da área de intervenção, em razão da circulação de trabalhadores, veículos e materiais;
- movimentação de solo e possíveis alterações pontuais na área de implantação da obra.

Considerando a natureza do objeto, tais impactos não possuem caráter permanente ou significativo, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção de boas práticas de execução e gestão ambiental.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá, obrigatoriamente:

- realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas aplicáveis à gestão de resíduos;
- adotar medidas de controle de poeira, como umedecimento de áreas e adequada cobertura no transporte de materiais;
- minimizar a emissão de ruídos, observando horários adequados de execução e mantendo os equipamentos em boas condições de funcionamento;
- promover o uso racional de água e energia durante a execução dos serviços;
- adotar medidas de controle e organização do canteiro de obras, evitando a dispersão de materiais e impactos ao entorno;
- garantir a sinalização adequada das áreas de obra, assegurando a segurança de trabalhadores e de terceiros;
- atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis à execução de obras de engenharia.

Ressalta-se que a obra será executada em conformidade com a legislação ambiental vigente e sob acompanhamento da fiscalização contratual, não sendo identificada, em princípio, a necessidade de licenciamento ambiental específico além das autorizações eventualmente exigidas pelo órgão ambiental competente, em razão do porte e da natureza da intervenção.

Adicionalmente, destaca-se que a reconstrução da unidade contribuirá positivamente para a melhoria das condições sanitárias e operacionais do equipamento público, promovendo impactos ambientais indiretos benéficos, especialmente no que se refere à organização e adequação das atividades relacionadas ao processamento de produtos de origem animal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, não constituindo óbice à execução da obra, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras aqui indicadas.

9

## **8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

As estimativas das quantidades necessárias à execução das obras de engenharia destinadas à reconstrução da Salgadeira 01 foram definidas com base nos levantamentos técnicos realizados em campo, nos projetos elaborados, nas especificações técnicas, bem como nos elementos que compõem o Projeto Básico, incluindo planilha orçamentária, frentes de serviço e cronograma físico-financeiro.

As quantidades estimadas contemplam todos os serviços indispensáveis à execução integral da obra, abrangendo, de forma global e integrada, as seguintes categorias de intervenções:

- serviços preliminares, mobilização, desmobilização e instalação de canteiro de obras;
- serviços de demolição, remoção e limpeza da área existente;
- execução de infraestrutura e fundações;
- execução de estrutura, elevação e vedação;
- execução de cobertura;
- execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas necessários;
- execução de pisos, revestimentos e acabamentos adequados às normas técnicas e sanitárias;
- execução de áreas de apoio e adequações funcionais da unidade;
- execução de serviços complementares necessários ao pleno funcionamento da Salgadeira 01.

As quantidades foram dimensionadas considerando as características da área de intervenção, as soluções técnicas adotadas, as exigências funcionais da unidade e os parâmetros definidos nas composições de custos unitários, extraídas de bases oficiais de referência, notadamente SINAPI e ORSE, garantindo compatibilidade com os preços de mercado e com a realidade local.

Ressalta-se que as estimativas apresentadas possuem caráter técnico e referencial, servindo de base para a definição da contratação e para a elaboração dos instrumentos subsequentes, podendo sofrer ajustes pontuais durante a execução da obra, desde que devidamente justificados, autorizados pela fiscalização e formalizados nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se adequadas, suficientes e compatíveis com o objeto da contratação, assegurando o atendimento integral da demanda identificada e a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

A contratação referente à execução das obras de engenharia destinadas à reconstrução da Salgadeira 01, no Município de Cedro de São João/SE, encontra-se devidamente prevista no



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, elaborado em consonância com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Pública.

10

A inclusão da presente contratação no Plano Anual atende às diretrizes do planejamento governamental e à necessidade de compatibilização entre as demandas identificadas pelas áreas técnicas e a disponibilidade de recursos orçamentários, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a necessidade da contratação foi previamente identificada pela Administração Municipal, com base em levantamentos técnicos que evidenciaram a inadequação da estrutura existente. A posterior disponibilização de recursos vinculados ao Plano de Ação nº 09032023-034502 foi considerada no planejamento da contratação, contribuindo para sua viabilização financeira, sem, contudo, constituir a origem da demanda.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida está alinhada ao planejamento anual do Município, sendo compatível com as metas administrativas, orçamentárias e financeiras, e devidamente inserida no contexto do planejamento das contratações públicas.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação da obra de engenharia destinada à reconstrução da Salgadeira 01 tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis, voltados à melhoria da infraestrutura pública, à garantia das condições sanitárias adequadas e ao fortalecimento da cadeia produtiva local no Município de Cedro de São João/SE.

Com a execução integral do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Implantação de estrutura física adequada e funcional, destinada ao processamento de produtos de origem animal, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Melhoria das condições de higiene e segurança sanitária, reduzindo riscos à saúde pública e garantindo maior controle e qualidade no manuseio de produtos alimentícios;
- Fortalecimento da economia local, por meio do apoio às atividades de pequenos produtores e trabalhadores vinculados à cadeia produtiva, promovendo geração de renda e desenvolvimento econômico;
- Ampliação da capacidade operacional da unidade, permitindo melhor organização, eficiência e regularidade das atividades desenvolvidas;
- Promoção de melhores condições de trabalho para os usuários da estrutura, com ambientes adequados, seguros e compatíveis com as exigências técnicas;
- Uso eficiente e responsável dos recursos públicos, assegurando a adequada aplicação dos recursos disponíveis, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

- Redução de custos futuros de manutenção, a partir da adoção de soluções técnicas adequadas, materiais duráveis e execução conforme normas técnicas, aumentando a vida útil da edificação;
- Adequação da infraestrutura pública às exigências legais e normativas, evitando irregularidades, interdições ou limitações de uso decorrentes de condições inadequadas da estrutura existente.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação vão além da simples execução física da obra, traduzindo-se em benefícios permanentes para a população, na melhoria das condições sanitárias, no fortalecimento da atividade produtiva local e no desenvolvimento econômico do Município de Cedro de São João/SE, atendendo plenamente ao interesse público.

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a execução das obras de engenharia destinadas à reconstrução da Salgadeira 01, no Município de Cedro de São João/SE, deverá observar os requisitos técnicos, legais, operacionais e de desempenho a seguir estabelecidos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, o atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos envolvidos.

### **11.1 Requisitos Técnicos**

A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com:

- os projetos, plantas, memoriais descritivos e especificações técnicas aprovados;
- a planilha orçamentária, frentes de serviço e cronograma físico-financeiro;
- as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, bem como os referenciais técnicos do SINAPI e do ORSE;
- as boas práticas de engenharia, observando padrões de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação às normas sanitárias aplicáveis à unidade.

Os materiais e serviços empregados deverão ser de primeira qualidade, novos, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações técnicas, sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados ou de qualidade inferior.

### **11.2 Requisitos de Execução**

A execução da obra deverá ocorrer de forma integrada, respeitando as frentes de serviço e o cronograma físico-financeiro estabelecidos, garantindo:

- continuidade e coordenação das atividades;
- cumprimento dos prazos pactuados;
- compatibilidade entre as diversas etapas da obra;
- atendimento às determinações da fiscalização.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

Qualquer alteração nos métodos construtivos, materiais ou etapas de execução somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da fiscalização e formalização nos termos legais.

12

### **11.3 Requisitos de Segurança do Trabalho**

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e de terceiros, incluindo:

- fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- sinalização adequada das áreas de obra;
- adoção de procedimentos que minimizem riscos de acidentes;
- manutenção de condições seguras no entorno da obra.

### **11.4 Requisitos Ambientais**

A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, tais como:

- correta destinação dos resíduos da construção civil;
- controle de poeira, ruídos e emissões;
- organização e controle do canteiro de obras;
- uso racional de água e energia durante a execução dos serviços.

### **11.5 Requisitos de Qualificação Técnica**

A contratação deverá exigir da futura contratada comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia de natureza e complexidade semelhantes, nos termos da legislação vigente.

### **11.6 Requisitos Administrativos e Contratuais**

A contratada deverá:

- manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- cumprir integralmente as obrigações contratuais, prazos e condições estabelecidos;
- responsabilizar-se integralmente pela execução da obra, inclusive quanto ao fornecimento de materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos necessários.

## **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a execução das obras de engenharia destinadas à reconstrução da Salgadeira 01, no Município de Cedro de São João/SE, mostra-se necessária, viável e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

13

O levantamento da necessidade, a análise de mercado, a estimativa preliminar de custos, a definição das quantidades, a avaliação quanto ao parcelamento, a análise dos impactos ambientais, os requisitos da contratação e os resultados pretendidos demonstram que a solução adotada — contratação de empresa especializada para execução integral da obra — é a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação encontra-se devidamente planejada e alinhada ao Plano Anual de Contratações do Município, sendo compatível com a disponibilidade de recursos e com as prioridades administrativas, tendo a sua viabilidade financeira reforçada pela disponibilização de recursos vinculados ao Plano de Ação nº 09032023-034502, sem que tal fato constitua a origem da demanda, que decorre de necessidade previamente identificada pela Administração.

Diante do exposto, manifesta-se posicionamento favorável à deflagração do procedimento licitatório correspondente, com base nos elementos técnicos que compõem o Projeto Básico, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a eficiência na execução da obra e o atendimento às finalidades públicas pretendidas, especialmente no que se refere à melhoria das condições sanitárias, operacionais e estruturais da unidade.

Cedro de São João/SE, 09 de janeiro de 2026.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**TATIANE SANTOS SILVA**  
Presidente

**CLEOMARCÍO FERREIRA SOARES**  
Membro Integrante

**TÁBITA ROCHA CARDOSO**  
Membro Integrante

**ATALI GABRIL TORRES DA ROCHA**  
Responsável Técnico – CREA N°. 272087564-3



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### RECONSTRUÇÃO DA SALGADEIRA 01(UM), NO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.

#### 1. Capítulo I - Obra

A presente especificação destina-se aos **RECONSTRUÇÃO DA SALGADEIRA 01(UM), NO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**. Esta especificação deverá ser complementada com os projetos elaborados para a obra.

Em qualquer divergência encontrada entre os elementos do projeto, deverá ser obedecido o seguinte critério:

- a) Nas divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
- b) Nas divergências entre detalhes e plantas gerais, prevalecerão os detalhes;
- c) Nas divergências entre especificações e plantas, prevalecerão as especificações;
- d) Nas divergências entre as medidas verificadas e as cotas apresentadas, prevalecerão estas últimas.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes, especificações inclusive acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, e será anotada no livro de ocorrência da obra, assim como todo acompanhamento dos trabalhos no decorrer da obra.

Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade, na execução de todos os serviços especificados.

Os materiais e/ou serviços não previstos nesta Especificação constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela FISCALIZAÇÃO.

Todo material considerado "similar" deverá ser previamente submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO, devendo a autorização do mesmo ser dada por escrito.

#### 2. Capítulo II - Da Responsabilidade da do Empreendimento

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra Empreiteira nos termos do Código Civil Brasileiro.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

A presença da FISCALIZAÇÃO não implica na diminuição da referida responsabilidade da empreiteira.

É de inteira responsabilidade da empreiteira, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços realizados, motivados pela construção inclusive aos de viação e urbanização.

A empreiteira deverá verificar "in loco" para tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de inteira e única responsabilidade da empreiteira, correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstituição e indenização de quaisquer serviços ou edificações.

É de inteira e única responsabilidade da firma empreiteira o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos da referida obra.

É de inteira responsabilidade da empreiteira, a apresentação ao fiscal da obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Não serão aceitos pela fiscalização, os serviços executados que não tenham sido previamente aprovados.

Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficaram sujeitas a aceitação pela fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a (s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A empreiteira sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá obrigatoriamente a empreiteira ter no local da obra um profissional (Engenheiro) legalmente habilitado no CREA da 21ª Região, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato e que não tenham sido fornecido pela FISCALIZAÇÃO, será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive detalhes



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

construtivos e outros que não estiverem incluídos nesta especificação e que sejam necessários ao bom andamento da obra.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando ao fiscal, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos, transferirá à empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Deverá à empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da FISCALIZAÇÃO, mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações.

Deverá à empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção de todos os entulhos resultantes tanto no interior da mesma, como na área de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os detalhes, desenhos, especificações, instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a FISCALIZAÇÃO além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição dos mesmos que será realizada pela empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos da área da obra, os materiais dessas demolições e aquelas que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

### **3. Capítulo III – Serviços a Executar**

#### **03.01. Serviços Preliminares**

##### **03.01.01 – Placa da obra**

Será confeccionada e fixada em local bem visível à placa de madeira e chapa em zinco, com identificação da obra e da licença ambiental, nas dimensões especificadas nos orçamentos e lay-out fornecido pela FISCALIZAÇÃO.

##### **03.01.02 - Demolição**

Consiste no ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultando daí entulho de obra, que poderá ser removido ou não logo após a demolição, para os locais que a fiscalização autorizar.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

### **03.01.03 – Remoção**

Todo material deverá ser removido cuidadosamente, tendo em vista o reaproveitamento dos materiais se puder, os quais serão selecionados e guardados em local conveniente, constituindo propriedade da PMCSJ.

### **03.01.04 – Coleta/Transporte**

Todo entulho oriundo da demolição da alvenaria da obra terá sua coleta e carga manual; e será transportado até o local licenciado.

### **03.01.05 – Locação**

Será feito a locação da construção com gabarito de madeira colocadas paralelas no sentido horizontal, devidamente pregadas, niveladas em barrotes de 3"x3" a uma altura mínima de 50cm, estando os barrotes fincados fortemente.

O nível do gabarito deverá corresponder à cota adequada para reconstrução observando todo prédio.

## **03.02 – Infraestrutura/Superestrutura**

### **03.02.01 – Escavação manual de vala ou cava**

As escavações consistem na abertura de valas ou cavas no solo, abaixo do nível natural do terreno, para a implantação das sapatas e vigas baldrame. Antes de ser iniciada a escavação, deverá ser feita à pesquisa das interferências existentes no trecho a ser escavado, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas ou outras estruturas que esteja na zona atingida pela escavação ou em suas proximidades. As cavas ou valas da fundação deverá ter largura e profundidade conforme projeto estrutural.

### **03.02.02 – Aço/Forma/Concreto**

Deverá ser utilizado nas sapatas, vigas baldrames, pilares, lajes maciças e vigas, concreto armado com fck=25 e 30Mpa, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm usinado ou fabricado em obra. A contratada deverá garantir um concreto homogêneo com a resistência mínima definida em projeto e cobertura mínimo de 30 mm.

Todo concreto fabricado em obra deverá ser produzido com uso de betoneira seguindo os parâmetros normativos de controle de qualidade.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

Os materiais deverão ser colocados em betoneira de modo que uma parte da água de amassamento seja introduzida antes dos materiais secos na seguinte ordem: primeira parte do agregado graúdo, em seguida o cimento e a areia, o restante da água e, finalmente, a outra parte do agregado graúdo.

Quando preparado em usina, os equipamentos e métodos usados deverão estar de acordo com a NBR 7212/2012 - Execução de concreto dosado em central - Procedimento.

A Fiscalização rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, ocorrendo por conta da contratada os custos de demolição e reconstruções que forem determinadas.

Deverão ser utilizados espaçadores plásticos para evitar a proximidade da armadura com a forma.

Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

Antes do lançamento, a Fiscalização fará a verificação da montagem exata das formas e sua limpeza e da montagem das armaduras. Sendo formas de madeira, observará o correto umedecimento superficial, em conformidade com as especificações das normas brasileiras.

Nas sapatas e vigas baldrames toda água deverá ser removida antes da concretagem.

O concreto deverá ser lançado logo após o seu preparo, não sendo permitido um intervalo maior de 1 hora entre o seu preparo e lançamento, salvo quando utilizado aditivos retardadores.

Em nenhuma circunstância poderá realizar o lançamento do concreto após o início da pega, e nem a redosagem.

O concreto deverá ser adensado mecanicamente dentro das formas, até atingir a máxima homogeneidade, evitando a formação de espaços vazios e bolhas de ar.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

Deverá ser utilizado vibradores, adequado e com dimensões apropriadas para o tamanho da peça que estar sendo concretada, evitando o contato demorado do vibrador com as paredes das formas e armaduras.

As formas, deverão propiciar acabamento uniforme, sem ninhos, brocas, falhas ou traços de desagregação do concreto e serão previamente tratadas com desmoldante adequado. As formas deverão ser molhadas imediatamente antes da concretagem para que a madeira não absorva a água de hidratação do cimento.

A desforma das peças em concreto aparente deverá ser realizada com cuidado para evitar a quebra de cantos e outros danos ao concreto e atender aos prazos mínimos exigidos em normas.

Para atingir a resistência total, o concreto deverá ser curado e protegidos contra agentes agressivos, por no mínimo 7 dias.

Quantos aos diâmetros das armaduras deverá seguir os projetos estruturais e na falta desde deverá consultar a fiscalização. As barras não poderão apresentar defeitos, tais como fissuras, bolhas, oxidações excessivas e corrosão. Deverão ser estocadas em local limpo e secos, sem contato direto com o solo.

Serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, sobre espaçadores, esses de plástico ou peças especiais, que possa garantir o seu cobrimento com o concreto garantindo a distância mínima prevista na NBR-6118/2014.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, a nata deverá ser removida.

### **03.02.03 – Laje**

Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=16cm, enchimento em bloco cerâmico h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.

### **03.03 – Elevação**

#### **03.03.01 – Alvenaria de bloco cerâmico**

As elevações de alvenaria serão executadas com blocos cerâmicos (9 x 19 x 24cm), com espessura de 0,09m. As alvenarias deverão ser alinhadas, niveladas, aprumadas e rejuntadas com argamassa de traço t5 – 1: 2: 8 (cimento, cal e areia), com



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

juntas de assentamento de 2,0cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e linhas verticais descontínuas.

### **03.03.02 – Vergas e Contravergas**

Serão em concreto armado pré-moldado  $f_{ck}=15$  mpa, seção 9x12cm.

### **03.04 - Cobertura**

#### **03.04.01 – Madeiramento**

As madeiras serão de lei (massaranduba).

Não será permitido o uso de madeiras brancas, com nós, bichadas, fissuradas ou rachadas.

As madeiras deverão ser secas em estufa e desempenadas nas seguintes dimensões:

- Peças serradas 5,0 x 11,0cm;
- Tesoura com vão de 4m a 6m;
- Ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm.

#### **03.04.02 – Telhamento**

As telhas que compõem o telhado, são cerâmica tipo canal, vermelha, não resinadas, de primeira qualidade, com comprimento 51cm e telha de fibrocimento ondulada esp = 8mm.

As telhas devem ser sobrepostas.

- Comece a colocação pelas telhas da primeira fiada, sempre da direita para esquerda;
- Depois disso, o assentamento das telhas passa a ser feito por faixas verticais em vez de fiadas;
- A colocação deve começar pela faixa da direita;
- Coloque as telhas na faixa, sempre no sentido do beiral para cumeeira (ponto mais alto);
- Verifique se estão paralelas à linha da cumeeira. Se não, fazer a correção para garantir alinhamento.

#### **03.04.03 – Laje**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

Laje pré-fabricada convencional (lajotas cerâmicas + vigotas de concreto pré-moldado com aço CA-50), armada em uma direção, com sobrecarga de 200 kg/m<sup>2</sup>, em vão até 4,50 metros lineares. O escoramento em madeira deve obedecer aos parâmetros recomendados pela norma ABNT NBR 15696 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto — Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos.

O capeamento deve ter 4 cm, realizado com argamassa traço t5 – 1:2:8 (cimento: cal: areia).

Toda laje será impermeabilização com vedlaje da Rebotec ou similar, 01 demão.

#### **03.04.04 – Calha**

Calha será em chapa de alumínio, desenvolvimento 85 cm.

#### **03.04.05 – Rufo**

Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm.

#### **03.05 – Instalações Elétricas**

A execução das instalações elétricas deverá seguir rigorosamente o projeto elétrico, no que se refere às posições de caixas, tomadas, interruptores, terminais e eletrodutos, e medidas com respeito às fiações, disjuntores, dispositivos de comando e controle, motores e dispositivos de sinalização e comunicação visual.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A manutenção das instalações elétrica deverá ser realizada de acordo com a NBR 5410, por profissionais devidamente habilitados, o que não dispensará a contratada da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.

Os cabos que alimentam os componentes elétricos serão do tipo termoplásticos, isolados no mínimo para 750V e com isolamento em PVC, na bitola indicada no projeto elétrico e no memorial.

Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

Todas as emendas dos cabos deverão ser isoladas com fita de borracha até formar uma espessura não inferior à do isolamento normal do condutor, devendo em seguida receber uma camada de fita isolante plástica.

Recomenda-se que os condutores sejam identificados nas seguintes cores padronizadas:

- Fase A - vermelho
- Fase B - azul
- Fase C - branco
- Neutro - preto
- Retorno - amarelo
- Terra (PE) - verde e amarelo

A contrata deverá consultar o projeto elétrico e a fiscalização quanto as mudanças a serem realizadas e os novos pontos a serem instalados. A fiscalização deverá verificar se a instalação está atendendo o previsto em projeto. Caso esteja em desacordo com o projeto deverá solicitar a correção do mesmo pela contratada.

Todos os equipamentos devidamente instalados e funcionais, conforme projeto arquitetônico, memorial quantitativo e planilha orçamentária.

### **03.05.01 – Iluminação**

Arandela externa para parede em alumínio dois focos, cor preta, medidas 12 x 9 x 4.5 cm, para lâmpada em LED g9 halopin 60W 127V.

Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar.

Luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h, modelo LED - lumens, SEGURIMAX ou similar.

### **03.06 – Instalações Sanitárias**

#### **03.06.01 – Instalações sanitárias - esgoto/ tubos, conexões e acessórios**

Será executada a instalação das tubulações e conexões sanitárias de acordo com o projeto sanitário e as composições dos serviços da planilha orçamentaria, sendo a tubulação em PVC para ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...), Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc.) e de Ø 100 mm (vaso sanitário).



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

A execução das instalações deverá seguir as exigências das normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**Legislação Brasileira / Normas Brasileiras ABNT:**

- NBR-5984 - Norma Geral de Desenho Técnico - Procedimento
- NBR-8160 - Instalações prediais de esgotos sanitários
- NBR-5680 - Tubos de PVC rígido - dimensões - padronização
- NBR-9814 - Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento

As normas e códigos aqui mencionados deverão ser aplicados, em sua última edição, ao fornecimento de materiais, instalações, testes de desempenho e aceitação por parte da fiscalização.

As instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

Durante a execução da obra, deverão ser tomadas precauções para evitar a entrada de detritos nas tubulações.

As extremidades das tubulações de esgoto deverão ser vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários, com plugues.

As canalizações deverão ser assentadas em terrenos livres de pedregulho ou sobre areia adensada com recobrimento mínimo de trinta centímetros.

Deverão ser adotados os seguintes declives mínimos: 2% para tubos de 40 mm, 50 mm e 75 mm e 1% para tubos de 100 mm e 150 mm. A declividade deve ser uniforme entre as caixas sucessivas de inspeção.

Para o perfeito funcionamento e escoamento dos influentes, os tubos deverão ser dispostos da seguinte maneira: os ramais de descarga recolherão até o ramal de esgoto, e estes até as caixas de inspeção, com declividade no sentido do coletor principal. O coletor principal receberá todo o esgoto ligando a rede de fossa séptica, filtro anaeróbio para coleta de efluentes existente.

A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

### **03.06.02 – Sistema de tratamento de esgoto**

O sistema de tratamento de esgoto será por meio de um tanque séptico interligada a um sumidouro.

### **03.07 – Instalações Hidráulica**

Será executada a instalação das tubulações e conexões hidráulicas de acordo com o projeto hidráulico e composição dos serviços da planilha orçamentaria.

As instalações de água fria deverão obedecer às normas da ABNT NBR 5626 e atender às exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.

#### **RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDADAS:**

Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa nº 100, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.

Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.

Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo), pois sem pressão, não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).

Instalar sempre tubos e conexões de uma mesma marca. Desta forma, serão evitados problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.

Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas, devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.

#### **Legislação Brasileira / Normas Brasileiras ABNT**

- NBR-5626 – Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento
- NBR-5680 – Tubos de PV Rígido – dimensões – Padronização
- NBR-5984 – Norma Geral de Desenho Técnico – Procedimento
- Normas regulamentadoras da CLT (Cap. V – Tít. I).
- NR-24 – Condições sanitárias dos locais de Trabalho.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

- NBR-5648 – Sistemas Prediais de Água Fria – Tubos e Conexões de PVC 6.3, PN 750 Kpa, com junta soldável – Requisitos.

As normas e códigos aqui mencionados deverão ser aplicados, em sua última edição, ao fornecimento de materiais, instalações, testes de desempenho e aceitação por parte da fiscalização.

### **03.08 – Prevenção e Combate a Incêndio**

Serão fornecidos e instalados Extintor de pó químico ABC, capacidade 8 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721. Os mesmos deverão ser fabricados em aço carbono sem costura, tratados e pintados contra oxidação, aprovado pela ABNT, de acordo com a norma EB-150.

Os extintores deverão ser instalados na localização indicada no projeto de combate a incêndio, observando-se que a base ou suporte de parede deve ser fixado a 1,70m acima da cota do piso pronto, podendo ser empregadas buchas de nylon na sua fixação.

No piso acabado, sob o extintor, deverá estar sinalizado por um quadrado, sendo um fundo na cor vermelha de 0,70 x 0,70m e uma borda amarela de 0,15m.

#### **03.08.01- Sinalização de Emergência**

A sinalização de emergência tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco. Além de auxiliar a orientação das ações de combate e facilitar a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

As sinalizações de emergências ficarão em pontos estratégicos como: indicação, saídas para a via pública, áreas de refúgio e outros tipos de escape.

Os símbolos utilizados na Sinalização de Segurança contra incêndio no estabelecimento em questão estão indicados na tabela a seguir, conforme a IT 20/2011 do CBMESP:






**Tabela 1: simbologia das placas de sinalização**

<b>Código</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Significado</b>	<b>Forma e Cor</b>	<b>Aplicação</b>
---------------	----------------	--------------------	--------------------	------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO


Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

S1		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma fotoluminescente	Indicação do sentido (direita ou esquerda) de uma saída de emergência especialmente para ser fixado em colunas.  Dimensões mínimas L = 1,5H
S2				Indicação do sentido (direita ou esquerda) de uma saída de emergência.  Dimensões mínimas L = 2,0H
S3				Afixada acima de uma porta, indicando a direção para obter acesso a uma saída de emergência, quando esta não for aparente ou diretamente visível.
S12		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm	Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
E5		Extintor de incêndio	Símbolo: Quadrado Fundo; Vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação da localização de extintores de incêndio.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

E17		<b>Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores)</b>	<b>Símbolo: Quadrado (1,00 m x 1,00 m) Fundo: Vermelha (0,70 m X 0,70 m) Borda: amarela (largura = 0,15 m)</b>	<b>Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução.</b>
-----	---	---	--	---

A Sinalização de segurança utilizada no estabelecimento foi dimensionada e implantada obedecendo aos critérios da IT 20/2011 do CBPMESP, tais como:

A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga, ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização.

A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de, no máximo, 15 m. Adicionalmente, esta também deve ser instalada, de forma que na direção de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, respeitado o limite máximo de 30,0 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80 m do piso acabado.

Quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização.

Quando a visualização direta do equipamento ou sua sinalização não for possível no plano horizontal, a sua localização deve ser indicada a partir do ponto de boa visibilidade mais próxima. A sinalização deve incluir o símbolo do equipamento em questão e uma seta indicativa, sendo que o conjunto não deve distar mais que 7,5 m do equipamento.

Quando o equipamento se encontrar instalado em pilar, devem ser sinalizadas todas as faces do pilar que estiverem voltadas para os corredores de circulação de pessoas ou veículos.

A sinalização de emergência deve ser instalada perpendicularmente aos corredores de circulação de pessoa, permitindo-se condições de fácil visualização.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

As sinalizações básicas de emergência destinadas à orientação e salvamento, alarme de incêndio e equipamentos de combate a incêndio devem possuir efeito fotoluminescente.

As sinalizações complementares de indicação continuada das rotas de saída e de indicação de obstáculos devem possuir efeito fotoluminescente.

As placas de sinalização e altura das letras nas mesmas foram dimensionadas de acordo conforme as Tabelas A-1 e A-2 do Anexo A da IT 20/2011 do CBPMESP. Foram discriminadas da seguinte forma:

Sinalização de Orientação e Salvamento: 120 mm X 300 mm;

Os materiais que constituem a pintura das placas e películas devem ser atóxicos e não radioativos, devendo atender às propriedades colorimétricas, de resistência à luz e resistência mecânica.

Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:

- Possuir resistência mecânica;
- Possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;
- Não propagar chamas;
- Resistir a agentes químicos e limpeza;
- Resistir à água;
- Resistir ao intemperismo.

### **03.08.02 – Luminária de emergência**

Serão utilizadas luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h. O sistema de iluminação de emergência e abandono do local tem dupla função: fornecer luminosidade e indicar o caminho mais curto para total evacuação de todas as pessoas que estiverem nas dependências do prédio na hora do incêndio. A instalação das luminárias deverá seguir o projeto de combate a incêndio.

**Este dispositivo deverá apresentar as seguintes características mínimas:**

- Tensão: Bivolt;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

- 5 horas de iluminação na posição forte e até 10 horas de iluminação na posição fraca;
- Alto Brilho;
- Tempo de Recarga da Bateria 24 horas;
- Chave Liga/Desliga;
- Cordão Liga/Desliga (Facilita se a luminária estiver instalada em lugar alto) Peso: 450 gramas
- Dimensões: 24 X 6 X 6 cm;
- Cor: Branco;
- Brilho: Branco;
- Voltagem: AC 90-240 V - 50/60 Hz.

### **03.09 – Revestimento**

#### **03.09.01 – Chapisco**

O chapisco será executado após as instalações de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria. Será aplicado no substrato das alvenarias cerâmicas com traço 1:3 nas paredes e teto (cimento e areia lavada, de granulometria grossa ou média), aplicados com colher de pedreiro, ou rolo, ou projetados sobre o substrato. Só será permitido o início do serviço de chapisco após a perfeita pega da argamassa de assentamento dos blocos cerâmicos.

#### **03.09.02 – Reboco ou emboço**

A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada: cimento comum Portland: areia) no traço 1: 2: 10, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada.

A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:2:10, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15mm internamente e 20mm externamente, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento será executado com desempenadeira revestida com feltro.

Será permitida a utilização de argamassa industrial (pré-preparada), em sacos de 20 a 25 Kg, marca Votorantim, Quartzolit ou similar, com especial atenção às recomendações do fabricante, quanto à aplicação e dosagem do produto.

### **03.09.03 – Peitoril**

Será assentado peitoris em granito cinza polido, com largura de 17 cm e espessura de 2 cm, em todos os vão de janelas e basculantes. O peitoril terá 2 cm passando na borda para o lado externo. Essa borda passante, terá um risco com profundidade de 3 mm no sentido longitudinal “pingadeira”.

### **03.09.04 – Revestimento**

Em todos os ambientes serão aplicados revestimento cerâmico para parede, cor branco, até a laje, assentados com argamassa industrializada AC – II, sobre emboço e rejuntados com rejunte industrial também na cor branca e o revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux verde claro, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, na fachada. Os revestimentos da fachada deverão ser assentados até a altura de 1,70m.

Para todos os ambientes, sejam internos ou externos, os revestimentos estão especificados no projeto arquitetônico, bem como nos elementos que o compõe.

Todos os materiais componentes dos revestimentos cerâmico, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA, adotar providências para que



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, livre de material pulverulento (pó), niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

### **03.10 – Esquadrias**

#### **03.10.01 - Vidro**

Vidro 4mm incolor.

#### **03.10.02 – Porta/Portão**

Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfís búzio quadrado ou lambril, completo, inclusive rodízios, perfis e fechadura.

Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura, perfis e acessórios adequados.

#### **03.10.03 – Janelas/Basculante**

De acordo com o projeto arquitetônico, as Janela/basculante em alumínio anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso, incolor, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor branca. Do mesmo modo dito para as portas, a fixação dos contra marcos destas esquadrias será por meio de chumbadores de alumínio, embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contramarca.

### **03.11 – Pavimentação**

#### **03.11.01 – Camada Impermeabilizadora**

Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contrapiso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.

O contrapiso será executado após a execução e cura da camada impermeabilizante em concreto com resistência fck mínima de 15 Mpa, espessura = 5,0cm.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadreamento entre paredes e contrapiso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

**03.11.02 – Piso alta resistência**

Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, polimento o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado.

**03.11.03 – Aterro**

O aterro de caixão de edificação, com fornecimento de areia, adensada com água, será colocado na área nova.

**03.11.04 – Rodapé**

Rodapé alta resistência, h = 7 cm.

**03.11.05 – Paralelepípedo**

Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico.

**03.11.06 – Passeio**

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.

**03.11.07 – Rampa**

Será executado uma rampa de acesso com projeto arquitetônico.

**03.12 – Pintura**

Em toda área de execução de pintura, inicia-se com a preparação da base (lixamento, raspagem, limpeza da superfície).

**Deve seguir as seguintes orientações:**

Antes da aplicação da pintura toda superfície deverá estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo. Se necessário, emassada de forma que não apresentem irregularidades ou imperfeições. As superfícies só poderão ser



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

pintadas quando perfeitamente secas. O intervalo entre demãos deve ser respeitado, conforme orientação do fabricante, para que não haja perda de desempenho do produto, tais como enrugamento ou deficiência na secagem ou baixa coesão.

Não são recomendadas misturas entre tipos diferentes de produtos, com exceção das especificadas pelos fabricantes. Diferentes marcas comerciais também não devem ser misturadas nos sistemas de pintura, para garantir a qualidade do sistema de pintura escolhido. As tintas a serem utilizadas deverão ser de primeira linha, aprovadas pela Fiscalização.

A pintura em emboço, reboco ou concreto recém-executado deverá aguardar a cura e secagem por no mínimo 30 dias, lixar e eliminar o pó, além disso aplicar selador para alvenaria.

A pintura recém-executada deve ser protegida contra poeira e água ou contatos acidentais, durante o tempo de secagem da tinta.

Deverão ser tomados cuidados especiais para evitar respingos e salpicaduras de tinta em superfícies que não deverão receber pintura, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas.

### **03.12.01 – Emassamento de Superfície**

A aplicação deverá ser realizada, fechando-se fissuras e pequenos buracos que fiquem na superfície. Deverá ser dado intervalo de no mínimo 01 hora entre as demãos. Quando a superfície estiver seca, deverá ser lixada com lixa para massa nº 100 a 180, e o pó deverá ser removido. O emassamento de superfície, será com aplicação de 02 demãos de massa corrida, lixamento e retoques em todas as paredes internas e externas do prédio.

### **03.12.02 – Pintura externa**

Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional.

### **03.12.03 – Pintura Teto**

Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva látex convencional para interiores.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

### **03.13 – Louças e Metais**

A execução das instalações sanitárias deverá obedecer rigorosamente a norma NBR 8160, na sua versão mais recente, para atenderem às exigências mínimas quanto à higiene, segurança e conforto dos usuários, mantendo sempre a qualidade do sistema.

As peças sanitárias deverão ser instaladas conforme as especificações do fabricante, nos locais indicados em projeto.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e substituição. Os aparelhos e seus respectivos acessórios serão instalados com maior esmero e em estrita observância às indicações do projeto, às especificações e, ainda, às recomendações dos fabricantes.

O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não ser permitido quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequados.

Todos os acessórios devem estar de acordo com as dimensões e marcas indicadas na planilha de venda, sendo que qualquer eventual mudança deve ser comunicada ao fiscal para posterior aprovação.

Serão instalados os seguintes aparelhos e acessórios com as suas respectivas especificações:

#### **03.13.01 – Vaso**

Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, com engate pvc, assento universal AMANCO ou similar.

Vaso sanitário, linha vogue plus conforto P.510.17, sem abertura frontal, DECA ou similar, inclusive caixa acoplada.

#### **03.13.02 – Lavatório**

Lavatório louça branca sem coluna \*45,5 x 36 cm\*, inclusive sifão, válvula e engate cromados - fornecimento e instalação.

Lavatório louça (Deca-Linha Vogue Plus Conforto, ref L-510 ou similar) com coluna suspensa, (Deca, Linha Vogue Plus Conforto, ref. C-510 ou similar), c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira.

#### **03.13.03 – Tanque**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

Tanque de louça (deca ref. tq 01)s em coluna, com torneira metálica (deca linha c23 ref 1153), sifão c/ válvula de plástico e conjunto de fixação ou similares - Rev. 01, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação ou similares para a lavanderia.

Tanque em aço inox 430 com 0,6 mm de espessura, modelo TS740 de parede, capacidade de 47 litros, profundidade de 26 cm, acabamento alto brilho, e saboneteira. Medidas: 71 x 43,5cm, da marca Franke ou similar, para os box's.

### 03.13.05 – Chuveiro

Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc.

### 03.13.06 – Barras

Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar.

Barra de apoio para lavatório, constituída de barra lateral tipo "U", em aço polido, l=40cm.

Nos sanitários para PNE deverão ser colocadas barras de apoio em aço inox, conforme previsto na NBR 9050, e indicados nos projetos.

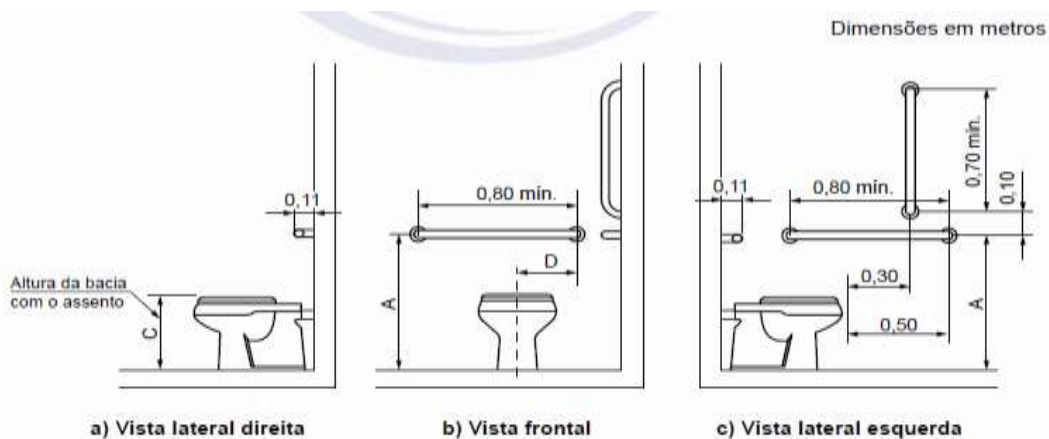


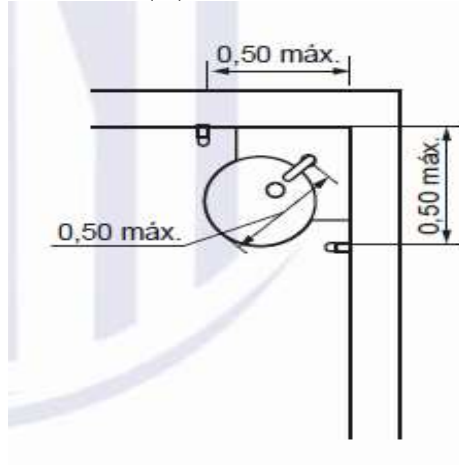
Figura 106 – Bacia convencional com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral –

Nos lavatórios de canto dos banheiros PNE, deverão ser colocadas barras de apoio em aço inox, conforme previsto na NBR 9050, e indicados nos projetos.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20



### **03.13.07 – Tubo inox**

Fornecimento e assentamento de tubo em aço inox 1 1/2", para sustentação das carcaças do boi.

### **03.13.08 – Torneiras**

Torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou similar para os lavatórios.

Torneira para lavatório com acionamento cotovelo para wc's do PCD.

### **03.15 - Serviços Diversos**

#### **03.15.01 – Placa de inauguração**

Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m.

#### **03.15.02 – Limpeza**

Concluída a obra, a CONTRATADA procederá à retirada de todos os entulhos e fará a limpeza geral de toda área.

Somente após a vistoria de toda a obra é que a FISCALIZAÇÃO procederá à entrega de um RELATÓRIO constando a eventual existência de defeitos ou a eventual necessidade de complementação de serviços. No caso de defeitos reconhecidos o relatório deverá explicitar que o recebimento definitivo da obra não poderá ser efetuado ou que só o será mediante correção dos defeitos em prazo a ser determinado.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE  
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

A CONTRATADA deverá imediatamente proceder todos os consertos porventura necessários.

#### **4. Entrega Definitiva da Obra**

A Entrega Definitiva da Obra só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as apropriações e medições inclusive de eventuais acréscimos expressamente solicitados pela CONTRATANTE, e/ou modificações, e observado que eventuais defeitos foram absolutamente sanados.

**Cedro de São João/SE, 13 de março de 2026.**



Documento assinado digitalmente

VICTOR ALEJANDRO MEJIAS RUIZ

Data: 16/03/2026 10:55:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VICTOR ALEJANDRO MEJIAS RUIZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
RN 2716669856**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.  
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 13.117.601/0001-20

**PARECER JURÍDICO Nº 93/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026.**

**ASSUNTO:** Análise da Minuta do Edital cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia visando à Reconstrução da Salgadeira 01, no Município de Cedro de São João/SE, conforme Plano de Ação nº 09032023-034502, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com os projetos básicos/executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos integrantes deste edital.

## **1. INTRODUÇÃO**

Funda-se o presente Parecer acerca da análise da minuta do Edital, e seus anexos, cujo objeto é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia visando à Reconstrução da Salgadeira 01, no Município de Cedro de São João/SE.

## **2. CONTEXTUALIZAÇÃO LEGAL**

Conforme disposto no Art. 176 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), os municípios com até 20.000 habitantes possuem o prazo de 6 anos, a contar da publicação da referida lei, para a transição da modalidade de licitação para a forma eletrônica. Portanto, o município de Cedro de São João/SE, que possui população inferior a esse limite, ainda se encontra no prazo para realizar licitações sem adotarem o PNCP.

## **3. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL**

### **3.1. Objeto da Licitação**

O objeto do edital está claramente definido, visando contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia visando à Reconstrução da Salgadeira 01, no Município de Cedro de São João/SE, tal iniciativa está em consonância com políticas públicas, o que é altamente positivo.

### **3.2. Modalidade de Licitação**

A escolha de concorrência eletrônica é adequada, considerando o limite legal e a urgência contratação de empresa especializada para a execução de obras de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

Rua Antônio Batista, nº 105 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.  
CEP.: 49.930-000 - CNPJ nº 13.117.601/0001-20

engenharia visando à Reconstrução da Salgadeira 01, no Município de Cedro de São João/SE, conforme Plano de Ação nº 09032023-034502, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com os projetos básicos/executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos integrantes deste edital. É importante que o edital contenha todas as informações necessárias para a participação dos fornecedores, como condições de habilitação, propostas, prazos e responsabilidades.

### **3.3. Princípios da Licitação**

A minuta deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que o processo licitatório seja transparente e justo. A publicidade do edital é essencial para assegurar a ampla concorrência.

### **3.4. Condições de Participação**

As condições de participação devem ser claras, definindo critérios que não inviabilizem a participação de pequenos fornecedores, que muitas vezes estão mais próximos da realidade local e podem atender rapidamente à demanda.

### **3.5. Sanções e Penalidades**

É fundamental que o edital preveja sanções em caso de descumprimento contratual, assegurando a responsabilização dos fornecedores. Isso contribui para a boa execução do contrato e proteção do interesse público.

## **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da análise realizada, a minuta do edital, atende aos requisitos legais e é adequada para a finalidade a que se propõe. Recomenda-se que a Administração Pública:

- Assegure a ampla divulgação do edital.
- Verifique a clareza e a transparência nas condições de participação.
- Atenda aos princípios da licitação de forma rigorosa.

Este parecer é emitido para fins de orientação e deverá ser utilizado como subsídio para a elaboração final do edital.

Cedro de São João /SE, 01 de abril de 2026.

**BRUNO CÉSAR FONTES WILTSHIRE**  
Assessora Jurídica OAB/SE 5.734



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026**



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Estado de Sergipe, por meio do setor de Licitações e Contratações, realizará **Concorrência na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

**DATA DA SESSÃO:** 23/04/2026

**HORÁRIO:** 09:00 h. (Horário de Brasília)

**LINK:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário.

## 1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia visando à **Reconstrução da Salgadeira 01**, no Município de Cedro de São João/SE, conforme Plano de Ação nº 09032023-034502, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com os projetos básicos/executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos integrantes deste edital.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoa jurídica reunida em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

2.9 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.1.1. Será exigida garantia de participação correspondente a 01% (um por cento) do Preço Máximo fixado neste Edital, a ser apresentada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, impreterivelmente até o encerramento do prazo de cadastramento das propostas no sistema eletrônico, nos termos do art. 58 da mesma Lei.

3.1.1.1. A garantia de participação de que trata o subitem 3.1.1. Será liberada em 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.1.1.2. Justifica-se aqui solicitar garantia de proposta por ser uma prática comum em processos de licitação e contratação para proteger o solicitante contra o risco de o proponente não honrar com sua proposta. A justificativa para solicitar essa garantia inclui:

1. Segurança Financeira: Garante que o proponente tenha capacidade financeira e esteja comprometido com o projeto.

2. Comprometimento: Demonstra que o proponente é sério e tem intenção de cumprir os termos da proposta.

3. Redução de Risco: Protege contra o risco de o proponente desistir do contrato após a adjudicação, o que pode causar atrasos e custos adicionais.

4. Qualidade e Confiabilidade: Incentiva a apresentação de propostas de empresas confiáveis e qualificadas, que estejam dispostas a se comprometer formalmente.

5. Evitar Fraudes: Reduz a possibilidade de fraudes, garantindo que apenas propostas genuínas sejam consideradas.

Essas razões ajudam a assegurar que o processo de contratação seja justo, eficiente e protegido contra riscos financeiros e operacionais.

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação, o licitante deverá anexar na plataforma de licitações do BNC Declaração preenchida com **SIM** ou **NÃO** nos campos constantes no **ANEXO III** deste Edital, relativo as declarações listadas nos Sub Itens 3.8.1 ao 3.8.5, a seguir:

3.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.8.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.5. Que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta no sistema eletrônico, preenchendo os seguintes campos:

4.1.1. Valor Global da obra ou serviço;

4.1.2. Descrição do objeto a ser contratado.

**OBSERVAÇÃO:** A proposta deve atender às normas técnicas vigentes e às exigências específicas do projeto, garantindo a viabilidade e a qualidade da execução dos serviços.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante deverá observar integralmente os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária da Administração, não sendo admitida a alteração dos quantitativos previstos.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que atendam aos requisitos legais para tal enquadramento, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, é importante destacar que, para a participação na presente licitação, deverão observar as disposições legais pertinentes, especialmente aquelas relacionadas às restrições previstas para as atividades que envolvam cessão ou locação de mão de obra, ou qualquer outra que impeça a utilização dos benefícios fiscais do Simples Nacional. Assim, as empresas enquadradas deverão garantir que suas operações sejam compatíveis com o regime tributário do Simples Nacional, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais e fiscais previstas na legislação aplicável.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Os licitantes devem observar os limites de preços estabelecidos nas normas que regem as contratações públicas federais ao participarem de licitações. Isso significa que os preços apresentados nas propostas não podem exceder os valores máximos fixados, garantindo a conformidade com a legislação e a concorrência justa.

**4.11.** O descumprimento das regras mencionadas pode resultar em responsabilização por parte da Administração, conforme previsto pelo Tribunal de Contas da União. Após o devido processo legal, as consequências podem incluir: a imposição de um prazo para que sejam adotadas as medidas necessárias para a conformidade legal, conforme o art. 71, inciso IX, da Constituição; ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento de prejuízos ao erário, caso seja verificado superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando aplicável, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará um campo para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento e o valor registrado.

5.5. O lance deve ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

5.6. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser igual ou superior ao valor estipulado no Termo de Referência deste Edital.

5.9. A disputa será realizada em modo **"ABERTO"**, permitindo que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances terá duração inicial de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema caso haja lances nos últimos dois minutos.

5.9.2. A prorrogação será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período.

5.9.3. Se não houver novos lances, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema divulgará a ordem final de classificação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

- 5.10. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 5.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do menor lance registrado, sem identificar o licitante.
- 5.13. Em caso de desconexão com o Agente de Contratação, o sistema permanecerá acessível para a recepção de lances.
- 5.14. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 horas, conforme comunicação do Agente de Contratação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, sua participação será considerada com o valor da proposta inicial.
- 5.16. Encerrada a etapa de lances, se a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.17. A negociação será feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.
- 5.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.
- 5.19. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance, podendo este prazo ser ampliado conforme justificativa.
- 5.20. Após a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.21. Em casos de propostas manifestamente inferiores ao mercado, o licitante deverá apresentar planilha detalhada para comprovar a exequibilidade da oferta.
- 5.22. Não serão aceitas propostas com preços inexequíveis, e o licitante será responsável por suas ofertas, podendo incorrer em penalidades por propostas que inviabilizem a execução do objeto.

## **6. FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Certidão Negativa de Inidoneidade, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Certidão Negativa de Impedimento;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de obras, é indício de inexequibilidade a apresentação de propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese prevista no caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que deverá comprovar:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em se tratando de serviços de engenharia sob o regime de empreitada por preço unitário, a análise de sobrepreço observará:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

6.7.1. A caracterização de sobrepreço será realizada mediante a comparação entre os custos unitários propostos pelo licitante e os custos unitários estimados pela Administração, conforme planilha orçamentária anexa ao edital.

6.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos da legislação aplicável.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia sob o regime de empreitada por preço unitário, o licitante vencedor deverá apresentar planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, conforme modelo da Administração, devidamente ajustada ao valor final da proposta, incluindo o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no TERMO DE REFERÊNCIA conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo admitidas cópias simples, ficando sujeitas à verificação de autenticidade pelo Agente de Contratação, inclusive mediante diligência.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Os documentos relativos à habilitação que constem do TERMO DE REFERÊNCIA somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

7.11. Considerando a adoção do julgamento prévio das propostas, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação após sua análise, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos posteriormente.

11

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, durante a sessão pública, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso poderá ter efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, quando verificada a relevância dos fundamentos e o risco de dano de difícil reparação.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cedrodesaojoao.se.gov.br>.

12

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;

9.1.2.3. solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar planilha orçamentária detalhada, quando exigida;

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.4.3. apresentar documentação técnica ou planilha orçamentária com informações falsas ou inconsistentes;

9.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções, serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

9.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação ou do valor do contrato, conforme o caso....

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será fixada entre 5% e 15% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

**Multa de 5% a 15% do valor do contrato, conforme a gravidade:**

**5%:** Infrações leves (ex.: atraso na entrega de documentação não essencial).

**10%:** Infrações moderadas (ex.: não manutenção da proposta após negociação).

**15%:** Infrações graves (ex.: não entrega da documentação solicitada após convocação).

9.4.2. Para infrações dos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7:

**Multa de 15% a 30% do valor do contrato, de acordo com a gravidade:**

**15%:** Infrações moderadas (ex.: recusa injustificada em assinar contrato).

**20%:** Infrações graves (ex.: apresentação de documentação falsa).

**25%:** Infrações muito graves (ex.: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar a licitação).

**30%:** Infrações extremamente graves (ex.: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013).

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

14

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração poderão ter efeito suspensivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando verificada a relevância dos fundamentos e o risco de dano de difícil reparação.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio do sistema eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 90 da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1. acima, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

11.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do [art. 92, XVI da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

11.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados no art. 125 da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

11.5. O prazo de execução das obras será de 10 (dez) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, e a vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

12.9. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o instrumento mais específico em relação ao objeto, especialmente o Projeto Básico, as especificações técnicas e as planilhas orçamentárias.

16

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e endereço eletrônico <https://www.cedrodesaojoao.se.gov.br>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 12.11.1.1. ANEXO I.1 – PROJETO BÁSICO
- 12.11.1.2. ANEXO I.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E PLANILHAS
- 12.11.1.3. ANEXO I.3 – MAPA DE RISCO
- 12.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 12.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
- 12.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO DO ENGENHEIRO

Cedro de São João (SE), 06 de abril de 2026

**IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia visando à Reconstrução da Salgadeira 01**, localizada no Município de Cedro de São João/SE, conforme Plano de Ação nº 09032023-034502.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo licitatório, os quais passam a fazer parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

#### 1.2 Descrição Sintética do Objeto

A contratação compreende a execução integral da obra de engenharia, abrangendo todos os serviços necessários à reconstrução da Salgadeira 01, de forma articulada e conforme as especificações técnicas constantes dos documentos do processo, incluindo, entre outros, os seguintes serviços:

- serviços preliminares, mobilização, desmobilização e instalação de canteiro de obras;
- administração local e manutenção do canteiro;
- demolições, remoções e limpeza da área;
- execução de infraestrutura e fundações;
- execução de elevação e superestrutura;
- execução de cobertura;
- execução de instalações elétricas e demais sistemas necessários;
- execução de pavimentação e/ou recomposição de áreas afetadas;
- execução de acabamentos e serviços complementares;
- limpeza final da obra e entrega em perfeitas condições de uso.

Os serviços encontram-se detalhados na planilha orçamentária, com seus respectivos quantitativos e preços unitários, que servirão de base para a execução, medição e pagamento dos serviços efetivamente realizados.

#### 1.3 Quantitativo e Valor Estimado

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor global estimado de R\$ 1.366.813,84 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária detalhada que integra o presente Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

Os serviços encontram-se devidamente discriminados na planilha orçamentária, com seus respectivos quantitativos e preços unitários, que servirão de base para a formulação das propostas e para a medição e pagamento dos serviços efetivamente executados.

18

O valor estimado foi obtido com base nas planilhas referenciais do ORSE/SINAPI, conforme indicado no orçamento estimativo que integra o processo.

#### **1.4 Regime de Execução**

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, considerando a necessidade de maior precisão na medição dos serviços efetivamente executados, bem como a possibilidade de variações quantitativas inerentes à natureza da obra.

Tal regime permite à Administração maior controle sobre a execução contratual, assegurando que os pagamentos sejam realizados com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme medições realizadas pela fiscalização, reduzindo riscos de distorções financeiras e garantindo maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a **reconstrução da Salgadeira 01**, localizada no Município de Cedro de São João/SE, com vistas à adequação da infraestrutura pública destinada ao processamento de produtos de origem animal, garantindo condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança sanitária e atendimento às normas técnicas vigentes.

A unidade em questão constitui importante equipamento público de apoio à cadeia produtiva local, especialmente voltada ao beneficiamento de carnes, desempenhando papel relevante no desenvolvimento econômico do município, no fortalecimento da agricultura familiar e na geração de emprego e renda.

Contudo, a estrutura existente encontra-se comprometida, seja por desgaste natural, inadequações construtivas ou ausência de condições mínimas para operação dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e controle de qualidade, o que inviabiliza ou limita sua plena utilização.

Entre os principais problemas identificados, destacam-se:

- inadequações estruturais e físicas da edificação;
- ausência ou deficiência de ambientes técnicos adequados ao fluxo de produção;
- insuficiência de áreas específicas como desossa, salga, embalagem e armazenamento;
- inexistência ou inadequação de instalações sanitárias, barreiras sanitárias e áreas de apoio;
- condições inadequadas de higiene e controle operacional.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

Conforme os projetos técnicos elaborados, a solução proposta contempla a reconstrução da unidade, incluindo a implantação de ambientes específicos e necessários ao adequado funcionamento, tais como áreas de salga, desossa, câmara fria, áreas de embalagem, circulação, lavanderia, vestiários e instalações sanitárias, assegurando o atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

A necessidade da contratação foi devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar, no qual se constatou que a execução da obra por meio da contratação de empresa especializada em engenharia é a alternativa mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a correta execução dos serviços, a observância dos projetos aprovados e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Ademais, a contratação visa atender ao interesse público, promovendo a reestruturação de equipamento essencial ao desenvolvimento econômico local, ampliando a capacidade produtiva, assegurando melhores condições sanitárias e contribuindo para o fortalecimento das atividades produtivas do Município de Cedro de São João/SE.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, oportuna e devidamente fundamentada, sendo imprescindível para a adequada estruturação da unidade, melhoria das condições de trabalho, atendimento às normas sanitárias e promoção do desenvolvimento socioeconômico local.

A presente contratação encontra fundamento no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da necessidade da contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução definida para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral da obra de reconstrução da Salgadeira 01, por meio de empreitada por preço unitário, contemplando todas as etapas necessárias à entrega de unidade plenamente funcional, segura, adequada às atividades de processamento de produtos de origem animal e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A concepção da solução considerou o ciclo de vida completo do objeto, abrangendo as fases de planejamento, execução, entrega, uso, operação e manutenção, de modo a garantir eficiência técnica, durabilidade da edificação e adequada aplicação dos recursos públicos.

Na fase de execução, a obra será realizada conforme os projetos arquitetônicos e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro, contemplando serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, cobertura, instalações elétricas, adequações sanitárias e demais serviços necessários à completa reconstrução da unidade.

A solução contempla a implantação de ambientes essenciais ao funcionamento adequado da salgadeira, incluindo áreas de processamento, desossa, salga, embalagem, câmara fria,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

circulação, lavanderia, vestiários, instalações sanitárias e barreiras sanitárias, assegurando fluxo operacional adequado e atendimento às exigências técnicas e sanitárias.

20

Na fase de entrega, os serviços serão submetidos à fiscalização da Administração, com a realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, de modo a assegurar a conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas e exigências sanitárias pertinentes.

Na fase de uso e operação, a unidade será destinada ao apoio às atividades de beneficiamento de produtos de origem animal, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva local, geração de emprego e renda, bem como para a melhoria das condições de higiene, controle e qualidade da produção.

Quanto à fase de manutenção, a solução prioriza o emprego de materiais adequados ao ambiente produtivo e sanitário, técnicas construtivas compatíveis com a atividade desenvolvida e soluções que favoreçam a limpeza, higienização e durabilidade da edificação, com o objetivo de reduzir custos de manutenção corretiva e prolongar a vida útil do empreendimento.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada à natureza da obra, permitindo maior precisão na medição dos serviços efetivamente executados, maior controle por parte da fiscalização e maior transparência na aplicação dos recursos públicos, especialmente diante da possibilidade de variações quantitativas inerentes à execução de obras de engenharia.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Sustentabilidade**

A execução dos serviços deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, em consonância com a legislação vigente e com as boas práticas aplicáveis às obras públicas, bem como com as exigências específicas relacionadas a unidades de processamento de produtos de origem animal, de modo a minimizar impactos ambientais e promover o uso racional dos recursos naturais.

Para tanto, a contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) Gestão adequada de resíduos, com segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- b) Uso racional de recursos naturais, especialmente água e energia, considerando a natureza da edificação, que demandará consumo contínuo desses recursos em sua fase de operação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

c) Emprego de materiais adequados ao ambiente sanitário, resistentes à umidade, de fácil limpeza e higienização, priorizando soluções duráveis e compatíveis com unidades de processamento de alimentos;

d) Controle de impactos ambientais temporários, tais como emissão de poeira, ruídos e interferências no entorno, mediante adoção de medidas mitigadoras compatíveis com o porte da obra;

e) Adoção de soluções construtivas que favoreçam a drenagem, limpeza e higienização dos ambientes, evitando acúmulo de resíduos e contribuindo para a manutenção das condições sanitárias;

f) Conformidade com normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis, assegurando que os serviços sejam executados sem prejuízo à segurança dos trabalhadores e à futura operação da unidade;

As medidas de sustentabilidade deverão ser adotadas sem comprometer a funcionalidade, a segurança, a durabilidade e a qualidade técnica da obra, sendo acompanhadas e fiscalizadas pela Administração durante toda a execução contratual.

#### **4.2 Da Subcontratação**

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não envolva as parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo da obra, conforme definido no edital e em observância ao art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

a) não exime a contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais;

b) a empresa subcontratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada, especialmente no que se refere a serviços que envolvam instalações elétricas, estruturas e adequações técnicas específicas da unidade;

c) deverá ser previamente comunicada e autorizada pela fiscalização, não podendo resultar em modificação do objeto, do prazo ou das condições contratuais originalmente pactuadas;

d) é vedada a subcontratação total do objeto;

e) não será admitida subcontratação de parcelas relacionadas às estruturas principais, instalações essenciais e elementos que impactem diretamente o funcionamento sanitário da unidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

### **4.3 Da Vistoria Técnica**

A vistoria técnica ao local da obra é facultativa, tendo por finalidade permitir que as licitantes tomem pleno conhecimento das condições locais, das características físicas da área de implantação da Salgadeira 01, bem como de eventuais interferências que possam impactar a execução dos serviços.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegações genéricas de desconhecimento das condições locais, ressalvadas situações devidamente comprovadas que não poderiam ser identificadas previamente.

- pedidos de esclarecimentos posteriores;
- alterações de preços;
- alegações de desconhecimento das condições locais;
- descumprimento das obrigações contratuais.

Caso a licitante opte por realizar a vistoria, esta deverá ser previamente agendada junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, sendo realizada por representante legal ou técnico devidamente identificado.

Alternativamente, será admitida a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, firmada pelo responsável legal da licitante, em substituição à vistoria, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência dos órgãos de controle.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato dar-se-á de forma indireta, mediante empreitada por preço unitário, ficando a contratada responsável pela execução dos serviços de reconstrução da Salgadeira 01, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

A execução compreenderá todos os serviços necessários à completa entrega da obra, sendo os pagamentos realizados com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme medições realizadas pela fiscalização e aplicados os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada.

### **5.1 Forma de Execução**

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente:

- o cronograma físico-financeiro aprovado;
- a sequência lógica das etapas construtivas;
- as orientações e determinações da fiscalização.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, coordenada e em conformidade com as especificações técnicas, garantindo compatibilidade entre as diversas etapas da obra, qualidade técnica, atendimento às exigências sanitárias e cumprimento dos prazos estabelecidos.

A execução deverá assegurar a correta implantação dos ambientes previstos em projeto, incluindo áreas de processamento, desossa, salga, embalagem, câmara fria, circulação, lavanderia, vestiários e instalações sanitárias, garantindo funcionalidade, fluxo adequado e condições de higiene compatíveis com a atividade desenvolvida.

## **5.2 Responsabilidades da Contratada**

Compete à contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital e no contrato:

- a) fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à adequada execução dos serviços;
- b) executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, boas práticas de engenharia e exigências sanitárias aplicáveis à unidade;
- c) manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução do contrato, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), responsabilizando-se pela condução técnica da obra;
- d) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato;
- e) assegurar a organização, limpeza, sinalização e segurança do canteiro de obras e das áreas de intervenção;
- f) garantir que os materiais, equipamentos e técnicas empregados sejam compatíveis com ambientes sujeitos à higienização constante, umidade e exigências sanitárias;
- g) responder integralmente por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes da execução dos serviços;
- h) executar os serviços conforme os quantitativos previstos e as determinações da fiscalização, sujeitando-se à medição dos serviços efetivamente executados para fins de pagamento;
- i) corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas pela fiscalização durante a execução da obra;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24

### **5.3 Fiscalização da Execução**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização:

- acompanhar o andamento dos serviços, verificando o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- verificar a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos contratuais;
- verificar o atendimento às exigências técnicas, sanitárias e funcionais da unidade;
- realizar medições periódicas dos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos aferidos em campo;
- atestar as medições para fins de pagamento, observados os preços unitários contratados;
- registrar em diário de obra ou instrumento equivalente todas as ocorrências relevantes;
- determinar a correção de falhas, vícios ou irregularidades constatadas na execução;
- comunicar formalmente à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções contratuais.

As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem prejuízo da plena responsabilidade desta pela execução dos serviços.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis.

### **5.4 Alterações na Execução**

Qualquer alteração nos métodos executivos, materiais, quantitativos ou prazos somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

As alterações poderão envolver acréscimos ou supressões de quantitativos, adequações técnicas, modificações de projeto ou ajustes necessários à melhor execução do objeto, desde que devidamente motivadas e respeitados os limites legais aplicáveis.

Fica vedada a execução de serviços não previstos ou a alteração de quantitativos sem a devida autorização formal da Administração, não sendo tais serviços passíveis de pagamento, ainda que tenham sido executados.

As alterações contratuais deverão observar, ainda, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, conforme disposto na legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

## 5.5 Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços será realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- recebimento provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, exigências contratuais e sanitárias;
- recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante nova vistoria e termo circunstanciado, após a verificação da correção de eventuais pendências, realização de testes necessários (quando aplicável) e comprovação do atendimento integral às exigências contratuais.

A obra somente será considerada definitivamente recebida após a verificação de que a unidade encontra-se apta ao funcionamento, atendendo às condições técnicas, operacionais e sanitárias previstas no projeto.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, nem por eventuais vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados, nos termos da legislação vigente.

O recebimento definitivo não impede a aplicação de sanções administrativas, caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto.

O recebimento observará, ainda, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os procedimentos de transição e finalização do contrato têm por finalidade assegurar a adequada conclusão da execução dos serviços de **reconstrução da Salgadeira 01**, a transferência regular da unidade à Administração e o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

### 6.1 Conclusão da Execução dos Serviços

Considerar-se-á concluída a execução do contrato após a finalização de todos os serviços previstos nos projetos arquitetônicos e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro, devidamente verificados pela fiscalização.

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração a conclusão dos serviços, solicitando a realização de vistoria final para fins de recebimento provisório.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

A conclusão da obra deverá contemplar a entrega da unidade em condições adequadas de funcionamento, com todos os ambientes implantados, incluindo áreas de processamento, desossa, salga, embalagem, câmara fria, circulação, lavanderia, vestiários e instalações sanitárias, conforme previsto em projeto.

26

## **6.2 Recebimento Provisório e Definitivo**

O recebimento dos serviços observará o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e ocorrerá da seguinte forma:

- a) **Recebimento provisório**, realizado pela fiscalização, mediante vistoria e emissão de termo circunstanciado, para verificação da conformidade dos serviços executados com os documentos contratuais, incluindo aspectos técnicos, funcionais e sanitários;
- b) **Recebimento definitivo**, realizado após a correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, realização de testes e verificações necessárias (quando aplicável) e comprovação do atendimento integral das exigências contratuais.

A existência de falhas, imperfeições ou serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou exigências sanitárias implicará a obrigação da contratada de corrigi-los, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

A obra somente será considerada definitivamente recebida após a verificação de que a unidade encontra-se apta ao uso e ao funcionamento adequado, atendendo às condições técnicas, operacionais e sanitárias previstas.

## **6.3 Entrega de Documentação Final**

Como condição para a finalização do contrato, a contratada deverá apresentar à Administração, quando aplicável:

- documentação técnica de conclusão dos serviços, incluindo eventuais “as built”, quando exigido;
- registros fotográficos da obra executada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e conclusão;
- eventuais manuais, certificados, garantias e documentos técnicos relativos a equipamentos e sistemas instalados;
- comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal, quando exigida.

## **6.4 Liberação de Garantias e Encerramento Contratual**

6.4. Caso haja exigência de garantia contratual, sua liberação ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

Encerrados os procedimentos de recebimento definitivo e satisfeitas todas as obrigações, o contrato será considerado formalmente finalizado, procedendo-se ao seu arquivamento administrativo.

27

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente desta contratação será realizada de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto, consistente na **reconstrução da Salgadeira 01**, o cumprimento das obrigações contratuais e a correta aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7.1 Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

A Administração designará, por ato formal, Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato, preferencialmente com qualificação técnica compatível com o objeto, aos quais competirá o acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

### 7.2 Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou no instrumento contratual:

- a) coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de seus termos, especialmente quanto à entrega da unidade em condições adequadas de funcionamento;
- b) promover a interlocução entre a Administração e a contratada, inclusive quanto a comunicações formais;
- c) analisar e encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de alteração contratual, prorrogação de prazo, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou demais ajustes contratuais;
- d) acompanhar a regularidade da contratada quanto às obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias, quando aplicável;
- e) adotar providências para a aplicação de sanções, quando constatado descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

### 7.3 Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

- a) acompanhar e fiscalizar a execução física dos serviços, verificando a conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
- b) verificar se os serviços executados atendem às condições técnicas, funcionais e sanitárias exigidas para unidades de processamento de produtos de origem animal;
- c) registrar, em relatórios próprios, as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, inclusive medições, não conformidades e providências adotadas;
- d) exigir da contratada a correção de falhas, imperfeições ou serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou exigências sanitárias;
- e) atestar as medições dos serviços executados, para fins de pagamento, observando a efetiva execução das etapas previstas;
- f) comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou situação que possa comprometer a execução contratual ou o adequado funcionamento da unidade.

#### **7.4 Comunicação e Registro das Ocorrências**

Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ocorrer por meio formal, preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sendo registradas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como:

- emissão de ordens de serviço;
- determinações da fiscalização;
- relatórios de acompanhamento;
- solicitações da contratada;
- registros de não conformidades e providências adotadas.

#### **7.5 Substituição de Responsáveis**

Na hipótese de afastamento, impedimento ou substituição do Gestor ou do Fiscal do Contrato, a Administração deverá proceder à nova designação formal, assegurando a continuidade da gestão e da fiscalização contratual, sem prejuízo à execução do objeto.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução da obra será realizada com base nas medições dos serviços efetivamente executados, conforme planilha orçamentária contratada, cronograma físico-financeiro, projetos e especificações técnicas, cabendo à fiscalização verificar a conformidade da execução com os documentos contratuais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

### 8.1.1 Glosas e Retenções

Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, caso seja constatado que a contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à exigida, as etapas previstas no cronograma;
- deixou de utilizar materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à especificada;
- executou serviços em desacordo com as exigências técnicas, funcionais ou sanitárias da unidade.

### 8.2 Avaliações Complementares

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da execução da obra, previstos na legislação vigente, no contrato, no Termo de Referência, no Projeto Básico e nas normas técnicas e sanitárias aplicáveis à fiscalização de obras públicas.

### 8.3. Documentação para Medição e Pagamento

8.3.1. A Administração poderá solicitar, quando necessário, documentos comprobatórios relativos ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, especialmente nos casos de indícios de irregularidade.

8.3.2. Para fins de medição, liquidação e pagamento, deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) Nota Fiscal correspondente ao boletim de medição aprovado;
- b) Relatório de acompanhamento da obra elaborado pela fiscalização;
- c) Memória de cálculo da medição apresentada.

8.3.3. Poderão ainda ser exigidos, conforme o caso:

- a) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas à Fazenda Municipal, Fazenda Estadual, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, FGTS e Justiça do Trabalho;
- b) Documentos relativos ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- c) ART de execução da obra e ART de fiscalização (no primeiro pagamento);
- d) Cadastro Nacional de Obras – CNO (no primeiro pagamento);
- e) Outros documentos pertinentes à regular execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

#### **8.4 Medição dos Serviços Executados**

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, a contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados, acompanhada da respectiva planilha e memória de cálculo detalhadas.

Cada etapa será considerada concluída somente quando os serviços previstos para o período estiverem integralmente executados, devidamente validados pela fiscalização e compatíveis com as condições técnicas e sanitárias exigidas para o funcionamento da unidade.

#### **8.5 Recebimento Provisório da Obra**

Os serviços executados serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado emitido pelos fiscais técnico e administrativo, após verificação do cumprimento das exigências técnicas, contratuais, administrativas e sanitárias.

O recebimento provisório terá por finalidade verificar a conformidade da execução da obra com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

Constatada a execução em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências sanitárias, a fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

Enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas, ficará suspenso o recebimento provisório, bem como a liberação da medição e do pagamento correspondente.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, nem exonera a contratada das responsabilidades quanto à solidez, segurança e qualidade da edificação.

#### **8.6 Recebimento Definitivo da Obra**

O recebimento definitivo da obra ocorrerá após a conclusão integral do objeto, desde que sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

A obra somente será considerada definitivamente recebida após a verificação de que a unidade encontra-se apta ao funcionamento, atendendo às condições técnicas, operacionais e sanitárias previstas no projeto.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

### **8.7 Liquidação da Despesa**

Recebida a Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7. A liquidação da despesa observará a legislação aplicável, consistindo na verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da execução da obra, em conformidade com o contrato, Termo de Referência, Projeto Básico e cronograma físico-financeiro.

Não será admitida a liquidação de valores referentes a serviços não executados, não medidos ou executados em desacordo com as especificações técnicas ou exigências sanitárias.

### **8.8 Prazo e Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme índice oficial adotado pela Administração.

O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

### **8.9 Retenções Tributárias**

No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o regime tributário da contratada.

A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação documental de sua condição.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o somatório dos custos unitários apresentados, conforme planilha orçamentária, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **9.2. Apresentação da Proposta Detalhada pelo Licitante Vencedor**

Após o julgamento, o licitante vencedor deverá encaminhar, eletronicamente, à Administração, a proposta de preços e as planilhas detalhadas contendo:

- a) Quantitativos e custos unitários de todos os serviços e materiais;
- b) Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

assegurando que os valores unitários não sejam superiores aos valores de referência da planilha orçamentária da Administração;

c) Compatibilidade dos valores unitários e globais com o valor total ofertado, respeitando os limites de aceitabilidade definidos no edital.

32

### 9.3. Regime de Execução do Contrato

O contrato será executado pelo regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto envolve medições de quantitativos efetivamente executados, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados.

### 9.4. Critérios de Aceitabilidade de Preços

O critério de aceitabilidade será o **menor preço global proposto**, observado que:

a) Os **preços unitários** apresentados não poderão exceder os valores de referência constantes da **planilha orçamentária oficial**;

b) A compatibilidade entre o valor global ofertado e a planilha de custos detalhada será verificada pela equipe técnica, como condição para adjudicação e homologação.

### 9.5. Exigências de Habilitação do Licitante

#### Habilitação Jurídica

9.5.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.3. **Sociedade empresária**: sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

9.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.5.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de negativa, emitida pelo Estado e pelo Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.5.17 Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata (natureza cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

9.5.19 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.20 As empresas criadas no Exercício Financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.5.21 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.22 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.5.23 Comprovante de possuir capital social E/OU patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.5.24 As empresas criadas no Exercício Financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.25 Os índices econômico-financeiros serão apurados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, podendo a Administração, se necessário, promover diligências para verificação das informações.

#### **9.5.26 Justificativa para exigência de balanço patrimonial**

A exigência da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes, de modo a assegurar que disponham de condições mínimas para a adequada execução do objeto contratual.

No caso específico da presente contratação, que envolve a execução de obra de engenharia voltada à **reconstrução da Salgadeira 01**, com valor estimado significativo e prazo de execução contínuo, a exigência justifica-se pela necessidade de mitigação dos riscos inerentes à execução contratual, especialmente quanto à paralisação de obras, inadimplemento contratual e comprometimento da qualidade dos serviços.

Nesse contexto, é imprescindível que a empresa licitante demonstre:

- capacidade econômico-financeira compatível com o porte da obra;
- condições de mobilizar recursos para aquisição de materiais, equipamentos e contratação de mão de obra especializada;
- capacidade de suportar eventuais variações de custos e obrigações contratuais ao longo da execução;
- estrutura patrimonial suficiente para garantir a continuidade da obra e responder por eventuais responsabilidades decorrentes da execução.

A análise do balanço patrimonial permitirá a verificação de índices contábeis, tais como liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, além da observância do capital social mínimo exigido, constituindo instrumento essencial para a seleção de proposta mais vantajosa e para a prevenção de riscos à Administração Pública.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

Dessa forma, a exigência mostra-se necessária, proporcional e adequada ao objeto da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida legítima de proteção ao interesse público.

35

### **Qualificação Técnica**

9.5.27. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição ativa e regular no CREA e/ou CAU, conforme a natureza técnica predominante da obra, abrangendo tanto a empresa quanto o profissional responsável técnico.

9.5.28. A qualificação técnico-profissional será comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo respectivo conselho profissional, em nome do profissional indicado pela licitante, demonstrando sua atuação como responsável técnico em serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.5.29. O profissional indicado deverá ter vínculo formal com a empresa licitante, comprovado por contrato social, CTPS, vínculo estatutário ou contrato de prestação de serviços. Este mesmo profissional deverá ter sido o responsável técnico nos atestados apresentados e será designado para acompanhar a execução da obra. Sua substituição somente será admitida mediante autorização expressa da Administração e por profissional com experiência equivalente ou superior.

### **9.5.30. Qualificação Técnica – Parcelas de Maior Relevância**

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de atestados de capacidade técnica limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim consideradas aquelas que representem, individualmente, percentual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da obra, conforme demonstrado na planilha orçamentária, cujos itens foram devidamente identificados e destacados pelo setor técnico responsável no Projeto Básico.

#### **9.5.30.1 Parcelas Relevantes Identificadas**

O responsável técnico pela elaboração e análise do Projeto Básico identificou como parcelas de maior relevância técnica, considerando a complexidade, o risco e o impacto no desempenho da obra, as seguintes:

Os quantitativos apresentados na tabela abaixo já correspondem ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela de maior relevância técnica constante da planilha orçamentária, sendo estes os valores exigidos para fins de comprovação da capacidade técnica.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>
01.08.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 – 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm – Ver. 09.	M2	411,63



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01.09.001	Forma plana para estruturas/fundação, em tábuas de pinho, 01 uso, inclusive escoramento	M2	322,50
01.14.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 34 x 34 cm, Linha Ravena, cor branco brilhante, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	490,66

36

### 9.5.30.2 Comprovação da Capacidade Técnica

A licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

A comprovação deverá abranger a execução das parcelas de maior relevância técnica indicadas no item 9.5.30.1, em quantitativos mínimos conforme definidos no referido item.

A exigência das referidas parcelas justifica-se em razão da relevância técnica, da complexidade e da interdependência dos serviços, os quais são essenciais para a adequada execução do objeto contratual.

Os atestados deverão estar em nome do profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra, o qual deverá possuir vínculo formal com a empresa licitante.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos exigidos, desde que comprovada a execução das parcelas de maior relevância técnica.

9.5.31. O profissional técnico indicado deverá apresentar declaração individual autorizando sua inclusão na equipe responsável pela execução da obra, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.32. A empresa licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de instalações, equipamentos e equipe técnica necessários à execução contratual, conforme art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.33. A empresa deverá apresentar declaração de ciência das condições locais de execução da obra ou atestado de vistoria técnica emitido pela Administração, responsabilizando-se por eventuais omissões futuras.

9.5.34. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, diligências ou documentação complementar para confirmação da autenticidade e da veracidade das informações e dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com os respectivos emissores.

### 9.6. Resultado da Habilitação

Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital ou as apresentar em desacordo com as condições estabelecidas. Constatado o atendimento integral, o licitante será declarado habilitado e, sendo o caso, vencedor do certame.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.366.813,84 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária sintética e analítica, composições de custos unitários, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo foi elaborada com base em critérios técnicos e econômicos compatíveis com a execução da obra de engenharia, considerando os quantitativos definidos nos projetos, as composições de custos referenciais do SINAPI e do ORSE, bem como parâmetros de mercado compatíveis com a realidade local.

10.3. O valor estimado da contratação servirá como parâmetro de referência para a análise da exequibilidade e da aceitabilidade das propostas, devendo eventuais propostas com valores inferiores ao estimado serem submetidas à análise de exequibilidade, mediante diligência do Agente de Contratação, que avaliará a viabilidade da proposta com base nos custos unitários apresentados, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os preços unitários constantes da planilha orçamentária servirão como referência para fins de aferição de exequibilidade das propostas, podendo a Administração promover diligências para verificação da compatibilidade dos preços apresentados com os custos de mercado.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Cedro de São João/SE, para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o inciso VIII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de adequações formais necessárias à perfeita vinculação do objeto:

Unidade Orçamentária (UO): 28032 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Programa/Ação: 15.451.0012.1165 – Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 17063110 / 15000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

**ATALI GABRIL TORRES DA ROCHA**  
Engenheiro Civil – CREA N°. 272087564-3



## ANEXO I.1 - PROJETO BÁSICO

### RECONSTRUÇÃO DA SALGADEIRA 01, NO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

#### 1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de reconstrução da Salgadeira 01, localizada na Rodovia SE-425, S/N, no Município de Cedro de São João/SE, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e encargos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos arquitetônicos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A obra será executada em conformidade com os projetos elaborados para o empreendimento, compreendendo, entre outros, planta de localização, situação, implantação, plantas baixas, cortes, cobertura, acessibilidade e demais elementos técnicos necessários à perfeita execução do objeto.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade promover a reconstrução da Salgadeira 01, equipamento público essencial vinculado à cadeia produtiva local, especialmente no processamento e beneficiamento de produtos de origem animal, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias, estruturais e operacionais do Município de Cedro de São João/SE.

Atualmente, a estrutura existente apresenta condições inadequadas de uso, com limitações físicas, sanitárias e operacionais que comprometem o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas, exigindo intervenção completa para restabelecimento das condições mínimas de operação, segurança e atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes.

A reconstrução contempla ambientes específicos e funcionalmente organizados, tais como áreas de salga, desossa, carcaça, câmara fria, embalagem, lavanderia, circulação, além de instalações sanitárias e áreas de apoio, conforme previsto nos projetos arquitetônicos.

#### A intervenção visa:

- garantir condições adequadas de higiene e segurança sanitária;
- melhorar a infraestrutura física do equipamento público;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos usuários;
- assegurar o adequado funcionamento das atividades produtivas;
- atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis ao tipo de instalação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

A solução adotada foi devidamente fundamentada em estudos técnicos e nos projetos elaborados pelo setor de engenharia, demonstrando-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

39

Ademais, a contratação se justifica pela necessidade de restabelecer a funcionalidade do equipamento público, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas no local e promovendo benefícios diretos à população e à economia local.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem executados compreendem a reconstrução da Salgadeira 01, devendo ser realizados em conformidade com os projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e, especialmente, com a Especificação Técnica dos Serviços, elaborada pelo setor de engenharia do Município, a qual integra o presente Projeto Básico como documento complementar e vinculante.

As especificações técnicas detalhadas estabelecem, de forma minuciosa, os materiais, métodos construtivos, procedimentos executivos, critérios de medição, padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis, devendo ser rigorosamente observadas pela contratada durante toda a execução da obra.

A execução da obra deverá observar integralmente as diretrizes constantes na Especificação Técnica, incluindo critérios de execução, controle de qualidade, responsabilidades da contratada e procedimentos construtivos, conforme documento específico da obra.

De forma sintética, os serviços contemplam, conforme definido nos projetos e na planilha orçamentária, entre outros:

- serviços preliminares, incluindo instalação de placa de obra, mobilização, locação e implantação do canteiro de obras;
- demolições, remoções, limpeza da área e destinação adequada de resíduos;
- execução de infraestrutura, incluindo escavações, fundações, vigas baldrame, pilares e demais elementos estruturais em concreto armado;
- execução de superestrutura e lajes, com utilização de materiais e técnicas conforme normas técnicas aplicáveis;
- execução de alvenaria em blocos cerâmicos, vergas, contravergas e demais elementos de vedação;
- execução da cobertura, incluindo estrutura em madeira, telhamento cerâmico e fibrocimento, cumeeiras, calhas e rufos;
- execução de pisos, revestimentos e acabamentos internos e externos;
- execução das instalações elétricas, incluindo iluminação interna e externa, quadros, eletrodutos, fiação e dispositivos de proteção;
- execução das instalações hidrossanitárias, conforme projetos específicos;
- implantação dos ambientes funcionais, incluindo áreas de salga, desossa, carcaça, câmara fria, embalagem, lavanderia, circulação e áreas de apoio;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

- execução de elementos complementares, equipamentos e adequações necessárias ao pleno funcionamento da unidade;
- limpeza final da obra e entrega em perfeitas condições de uso.

40

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, em especial aquelas aplicáveis a estruturas de concreto, instalações elétricas e demais sistemas construtivos, bem como com as boas práticas de engenharia e as determinações da fiscalização.

Os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, e previamente submetidos à aprovação da fiscalização, sendo vedada a utilização de materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.

Em caso de divergência entre os documentos técnicos que compõem o processo licitatório, deverá ser observada a seguinte ordem de prevalência:

- I – Especificação Técnica dos Serviços;
- II – Projetos técnicos;
- III – Planilha orçamentária;
- IV – Cronograma físico-financeiro;
- V – Demais documentos do processo.

#### **4. LOCAL DA OBRA**

Os serviços objeto do presente Projeto Básico serão executados na área destinada à reconstrução da Salgadeira 01, localizada no Município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, conforme indicado nos projetos técnicos de localização, implantação e situação que integram o presente processo licitatório.

A área de intervenção compreende o terreno onde será implantada a estrutura da unidade, incluindo todos os ambientes operacionais e de apoio previstos em projeto, tais como áreas de processamento, circulação, apoio e demais espaços necessários ao pleno funcionamento da edificação.

Os limites da área, acessos, condições do entorno e demais características físicas do local encontram-se devidamente representados nas plantas e documentos técnicos anexos, os quais deverão ser integralmente observados pela contratada.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, da fiscalização e de terceiros, incluindo:

- sinalização adequada da área de intervenção;
- isolamento das frentes de serviço;
- controle de acesso ao canteiro de obras;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

- adoção de medidas de prevenção de acidentes e mitigação de riscos.

Considerando tratar-se de obra em área específica destinada à implantação da unidade, caberá à contratada organizar o canteiro de obras de forma adequada, garantindo a logística de materiais, equipamentos e circulação interna, sem prejuízo ao andamento regular dos serviços.

O acesso ao local da obra será franqueado à contratada após a emissão da Ordem de Serviço, competindo-lhe realizar previamente as verificações necessárias quanto às condições locais, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais para fins de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo, salvo hipóteses devidamente justificadas e comprovadas.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo total para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico será de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, que integra o presente processo.

A execução da obra compreenderá todas as etapas, macros serviços e frentes de trabalho necessárias à reconstrução da Salgadeira 01, com desembolso financeiro progressivo até a conclusão integral do objeto.

A contratada deverá observar rigorosamente os prazos parciais e finais previstos no cronograma físico-financeiro, sendo que eventuais alterações, reprogramações ou paralisações somente poderão ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, contemplando o prazo de execução dos serviços, bem como o período necessário para recebimento provisório e definitivo, ajustes finais, medições e demais providências administrativas.

O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e analisada pela Administração, desde que configuradas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando necessário, para assegurar a conclusão do objeto, nos termos da legislação vigente, mediante a formalização de termo aditivo.

O cronograma físico-financeiro poderá sofrer ajustes durante a execução, desde que previamente aprovados pela Administração, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

## 6. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

42

A fundamentação técnica da presente contratação baseia-se nos estudos, levantamentos, projetos e especificações técnicas elaborados pela equipe de engenharia do Município, os quais demonstram a viabilidade, adequação e necessidade da execução dos serviços de reconstrução da Salgadeira 01.

A solução técnica adotada encontra respaldo nos seguintes elementos:

- a) Diagnóstico da situação existente, que evidenciou a necessidade de reconstrução da estrutura, em razão das condições físicas inadequadas, comprometimento funcional da edificação e necessidade de adequação aos padrões técnicos e operacionais exigidos para o funcionamento da unidade;
- b) Projetos técnicos e especificações detalhadas, elaborados por profissional legalmente habilitado, que definem com precisão os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os métodos construtivos e os padrões de qualidade exigidos, incluindo as diretrizes para execução dos ambientes operacionais da unidade;
- c) Planilha orçamentária e composições de custos, elaboradas com base em sistemas oficiais de referência, especialmente SINAPI e ORSE, compatíveis com a realidade regional, assegurando a coerência entre os quantitativos, os custos unitários e o valor global da obra;
- d) Cronograma físico-financeiro, que estabelece a sequência lógica de execução dos serviços ao longo dos 10 (dez) meses previstos, com definição das frentes de trabalho e distribuição dos desembolsos financeiros, permitindo o adequado acompanhamento físico e financeiro da execução contratual;
- e) Normas técnicas e legislações aplicáveis, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à execução de obras públicas e instalações prediais.

A adoção do regime de execução por empreitada por preço unitário fundamenta-se na necessidade de maior precisão na medição dos serviços efetivamente executados, considerando a natureza da obra, que pode envolver variações quantitativas durante sua execução.

Tal regime permite à Administração maior controle sobre a execução contratual, assegurando que os pagamentos sejam realizados com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme medições aferidas pela fiscalização, reduzindo riscos de distorções financeiras e garantindo maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução técnica adotada mostra-se adequada, suficiente e compatível com os objetivos pretendidos pela Administração Pública, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de edificação funcional, segura, durável e apta ao uso para as finalidades a que se destina.



## 7. MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever, de forma geral e objetiva, os serviços a serem executados na obra de reconstrução da Salgadeira 01, no Município de Cedro de São João/SE, servindo como instrumento de compreensão global do objeto, em complemento aos projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A intervenção contempla a reconstrução da edificação, visando à implantação de estrutura adequada ao funcionamento da unidade, com condições de segurança, funcionalidade, durabilidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis, conforme diretrizes estabelecidas nos projetos aprovados.

### 7.1 Serviços Preliminares

Compreendem a mobilização da obra, implantação do canteiro de obras, instalação de placa de obra, sinalização, isolamento da área, limpeza inicial, demolições e remoções necessárias, bem como todas as providências indispensáveis ao início seguro e organizado da execução dos serviços.

### 7.2 Infraestrutura e Fundações

Incluem os serviços de escavação, regularização do terreno, execução de fundações, vigas baldrame e demais elementos estruturais necessários à sustentação da edificação, conforme definido em projeto estrutural.

### 7.3 Estrutura e Superestrutura

Abrangem a execução de pilares, vigas, lajes e demais elementos estruturais em concreto armado, assegurando a estabilidade, resistência e durabilidade da edificação.

### 7.4 Alvenaria e Vedação

Compreendem a execução de alvenarias em blocos cerâmicos, incluindo vergas, contravergas e demais elementos de vedação, conforme especificações técnicas.

### 7.5 Cobertura

Incluem a execução da estrutura de cobertura, com utilização de madeira e telhamento adequado (cerâmico e/ou fibrocimento), além de cumeeiras, rufos e calhas, garantindo proteção e estanqueidade da edificação.

### 7.6 Instalações Elétricas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

Abrangem a execução completa das instalações elétricas, incluindo eletrodutos, fiação, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, luminárias e demais componentes necessários ao funcionamento da unidade.

44

### **7.7 Instalações Hidrossanitárias**

Compreendem a execução das instalações hidráulicas e sanitárias, incluindo redes de abastecimento, esgotamento, pontos de consumo e demais elementos previstos em projeto.

### **7.8 Revestimentos e Acabamentos**

Incluem a execução de revestimentos internos e externos, pisos, paredes, tetos, pintura, esquadrias e demais acabamentos necessários à adequada funcionalidade e apresentação da edificação.

### **7.9 Pavimentação e Acessos**

Abrangem a execução de áreas externas, pavimentações, rampas e acessos, garantindo circulação adequada e atendimento às normas de acessibilidade.

### **7.10 Ambientes Operacionais**

Compreendem a implantação dos ambientes necessários ao funcionamento da unidade, tais como áreas de processamento, salga, desossa, circulação, apoio e demais espaços definidos em projeto, assegurando condições adequadas de uso, funcionalidade, higiene e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

### **7.11 Sistemas Complementares**

Incluem a instalação de equipamentos e sistemas necessários ao pleno funcionamento da edificação, tais como combate a incêndio, louças, metais e demais itens previstos em projeto.

### **7.12 Limpeza Final e Entrega da Obra**

Ao final da execução, a contratada deverá realizar a limpeza geral da obra, remoção de entulhos e resíduos, garantindo a entrega da edificação em perfeitas condições de uso, conforme as exigências contratuais e as orientações da fiscalização.

Os serviços descritos neste Memorial deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos, a Especificação Técnica dos Serviços, as normas da ABNT, a legislação vigente e as determinações da fiscalização, utilizando materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e demais exigências aplicáveis, previamente aprovados pela fiscalização.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

## 8. ORÇAMENTO ESTIMADO

45

O orçamento estimado da obra foi elaborado com base nos projetos técnicos, memorial descritivo, especificações técnicas, quantitativos levantados e composições de custos unitários, observando critérios técnicos, econômicos e a realidade de mercado da região do Município de Cedro de São João/SE.

O valor global estimado para a execução dos serviços de reconstrução da Salgadeira 01 é de R\$ 1.366.813,84 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária detalhada, composições de custos, BDI, encargos sociais e demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico.

A estimativa de custos foi elaborada com base em sistemas oficiais de referência, especialmente o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e o ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe), adotando-se parâmetros compatíveis com a tipologia da obra, os materiais especificados e as condições locais de execução, assegurando a coerência entre os quantitativos, os preços unitários e o valor global da contratação.

A planilha orçamentária, bem como as composições de custos, o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, constituem documentos integrantes e indissociáveis deste Projeto Básico, servindo como referência para a elaboração das propostas pelos licitantes, especialmente quanto aos custos unitários, e para a análise da exequibilidade e aceitabilidade dos preços ofertados

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro da obra foi elaborado com base nos projetos técnicos, no orçamento estimado e na sequência lógica de execução dos serviços, estabelecendo as etapas, frentes de trabalho, prazos e respectivos desembolsos financeiros necessários à execução integral do objeto.

O cronograma integra o presente Projeto Básico como documento anexo e vinculante, definindo o prazo total de execução da obra de 10 (dez) meses, os marcos intermediários e a programação financeira correspondente, devendo ser observado pela contratada durante a execução contratual, admitidos ajustes previamente autorizados pela Administração.

A execução dos serviços deverá obedecer à distribuição físico-financeira prevista, contemplando a adequada evolução das etapas construtivas, desde os serviços preliminares até a conclusão da edificação, garantindo a compatibilidade entre a execução física e os desembolsos financeiros.

As medições e os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, apurados mediante medições periódicas e validados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma aprovado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Qualquer alteração no cronograma físico-financeiro somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente justificada e formalizada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às condições pactuadas e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

O cronograma poderá ser ajustado durante a execução contratual, desde que previamente aprovado pela Administração e mantida a compatibilidade entre as etapas executivas e os desembolsos financeiros, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

46

## 10. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá observar os requisitos de segurança do trabalho, proteção ambiental e sustentabilidade, de modo a garantir a integridade física dos trabalhadores, da equipe técnica, de terceiros e do entorno da obra, bem como a mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução.

### 10.1 Segurança do Trabalho

A contratada será integralmente responsável pela adoção e manutenção das condições de segurança no canteiro de obras, devendo cumprir todas as disposições legais e normativas aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

Sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

Deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- fornecimento e uso obrigatório de EPIs adequados aos serviços executados;
- implantação de medidas de proteção coletiva (EPC), quando aplicável;
- sinalização de segurança e isolamento das áreas de risco;
- controle de acesso ao canteiro de obras;
- organização e limpeza permanentes do canteiro de obras;
- adoção de medidas preventivas contra acidentes de trabalho e riscos operacionais;
- treinamento e orientação dos trabalhadores quanto às práticas seguras de execução dos serviços.

### 10.2 Sustentabilidade e Proteção Ambiental

A execução da obra deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, promovendo o uso racional de recursos naturais e a minimização de impactos ambientais, incluindo, entre outras, as seguintes medidas:

- correta gestão, segregação, armazenamento e destinação final dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis;
- prevenção da poluição do solo, da água e do ar, evitando o descarte inadequado de resíduos e materiais;
- utilização de materiais de qualidade, duráveis e compatíveis com as especificações técnicas, visando à maior vida útil da edificação;
- racionalização do consumo de água e energia durante a execução da obra;
- controle de emissão de poeira, ruídos e demais impactos temporários da obra;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

- adoção de práticas que reduzam desperdícios de materiais e insumos;
- O descumprimento dos requisitos de segurança e sustentabilidade sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

47

## 11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Integram o presente Projeto Básico, como documentos complementares, indissociáveis e vinculantes, para todos os fins de direito, os seguintes elementos técnicos e administrativos:

- I – Projetos técnicos da reconstrução da Salgadeira 01, incluindo projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e demais projetos complementares, contendo plantas, cortes, detalhes construtivos e informações necessárias à execução da obra;
- II – Especificação Técnica dos Serviços, elaborada por profissional legalmente habilitado do Município, contendo o detalhamento dos materiais, métodos construtivos, padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e critérios de execução;
- III – Planilha Orçamentária Detalhada, com os quantitativos, preços unitários e valor global da obra;
- IV – Composições de Custos Unitários, utilizadas na formação do orçamento estimado;
- V – Detalhamento do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas);
- VI – Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra;
- VII – Cronograma Físico-Financeiro, com a programação das etapas, prazos e desembolsos;
- VIII – Frentes de Obra, quando aplicável;
- IX – Dados da Obra, contendo informações gerais necessárias à execução e acompanhamento;
- X – Demais documentos técnicos e administrativos que integrem o processo licitatório e que sejam necessários à perfeita compreensão e execução do objeto.

Todos os documentos complementares deverão ser observados de forma conjunta, sendo obrigatória sua compatibilização pela contratada, que deverá analisar previamente todos os elementos técnicos antes do início da execução.

Em caso de divergência entre os documentos, deverá ser observada a seguinte ordem de prevalência:

- I – Especificação Técnica dos Serviços;
- II – Projetos técnicos;
- III – Planilha orçamentária;
- IV – Cronograma físico-financeiro;
- V – Demais documentos do processo.



## ANEXO I.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E PLANILHAS

Integram o presente Edital, como Anexo I.2, para todos os fins legais, os documentos técnicos e orçamentários abaixo relacionados, que complementam, detalham e fundamentam a execução da obra objeto desta licitação, devendo ser observados de forma conjunta e integral pela empresa contratada.

### I – DOCUMENTOS TÉCNICOS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Relação de Composições do Empreendimento, contendo as composições de custos unitários utilizadas na elaboração do orçamento da obra;
2. Especificação Técnica dos Serviços, com o detalhamento dos materiais, métodos construtivos, padrões de qualidade, critérios de execução, normas da ABNT aplicáveis e demais exigências técnicas;
3. Projetos Técnicos e Complementares, compreendendo, no mínimo:
  - Projeto Arquitetônico;
  - Projeto Estrutural;
  - Projeto Elétrico;
  - Projeto Hidrossanitário, quando aplicável;
  - Projeto de Demolição;
  - Projeto de Implantação/Construção;
  - Cortes e Detalhes Construtivos;
  - Projeto de Localização;
  - Projeto de Situação;
4. Cronograma Físico-Financeiro da Obra, com a programação das etapas de execução e respectivos desembolsos;
5. Planilha de Encargos Sociais – Regime Horista;
6. Planilha de Encargos Sociais – Regime Mensalista;
7. Planilha Orçamentária da Obra, contendo quantitativos, custos unitários e valor global;
8. Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);
9. Planilha de Manutenção do Canteiro de Obras, quando prevista no orçamento da obra;
10. Resumo do Empreendimento, consolidando os principais dados técnicos, financeiros e administrativos da obra.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

## II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos listados neste Anexo são parte integrante e indissociável do Edital, do Projeto Básico, do Termo de Referência e do Contrato, devendo ser analisados e interpretados de forma conjunta.

A licitante vencedora deverá executar a obra em estrita conformidade com os documentos técnicos constantes deste Anexo, sendo responsável pela compatibilização entre os projetos, planilhas e especificações técnicas, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições para fins de alteração de preços, prazos ou condições contratuais, salvo hipóteses legalmente admitidas.

Em caso de divergência entre os documentos técnicos, deverá ser observada a ordem de prevalência definida no Projeto Básico e nos demais instrumentos do processo licitatório.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

## ANEXO I.3 – MAPA DE RISCO

50

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**Obra:** Execução dos Serviços de Reconstrução da Salgadeira 01

**Local:** Município de Cedro de São João/SE

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE

**Fiscalização:** Secretaria Municipal competente, com apoio da fiscalização técnica designada

**Área de intervenção:** Área destinada à implantação da Salgadeira 01, conforme projetos técnicos

**Prazo de execução:** 10 (dez) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado

### 2. OBJETIVO DO MAPA DE RISCO

O presente Mapa de Risco tem por finalidade identificar, classificar e avaliar os principais riscos ocupacionais, ambientais e operacionais associados à execução dos serviços de reconstrução da Salgadeira 01, bem como indicar as medidas preventivas e corretivas a serem adotadas pela contratada e acompanhadas pela fiscalização da Administração Municipal.

O documento visa, especialmente:

- a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores e de terceiros;
- o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- a prevenção de acidentes de trabalho e incidentes operacionais;
- a mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

### 3. ATIVIDADES PREVISTAS NA OBRA

Entre as principais atividades previstas na execução da obra, destacam-se:

- mobilização, implantação do canteiro de obras e sinalização da área;
- serviços preliminares, incluindo limpeza, demolições e remoções;
- execução de escavações, fundações e infraestrutura;
- execução de estrutura e superestrutura em concreto armado;
- execução de alvenaria e elementos de vedação;
- execução da cobertura e estrutura de telhamento;
- execução de instalações elétricas e hidrossanitárias;
- execução de revestimentos, esquadrias, pisos e pintura;
- execução de áreas externas, incluindo acessos, circulação, rampas e pavimentação funcional vinculada à edificação, conforme projeto técnico;
- serviços de acabamento, limpeza final e entrega da obra.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

51

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Fonte ou Situação de Risco</b>	<b>Setor / Atividade</b>	<b>Medidas Preventivas / Controle</b>
<b>Físico</b>	Ruído e vibração de equipamentos (betoneira, serra, compactador, caminhões)	Execução de áreas externas e demolições pontuais	Uso de protetores auriculares e manutenção preventiva dos equipamentos
<b>Físico</b>	Exposição solar e calor excessivo	Atividades externas e canteiro de obras	Fornecimento de água potável, pausas regulares e uso de EPIs (chapéu, protetor solar)
<b>Químico</b>	Poeira de cimento, argamassa, tintas e solventes	Alvenaria, revestimentos, pavimentação externa e pintura	Uso de máscaras PFF2, ventilação adequada e armazenamento seguro
<b>Ergonômico</b>	Esforço físico excessivo e levantamento manual de cargas	Transporte de materiais e organização do canteiro	Treinamento, uso de carrinhos e equipamentos auxiliares
<b>Acidente</b>	Queda ao mesmo nível ou em desníveis	Circulação no canteiro e áreas de execução	Sinalização, isolamento de áreas e uso de calçados de segurança
<b>Acidente</b>	Choque elétrico	Execução de instalações elétricas	Desenergização prévia, uso de ferramentas isoladas e supervisão técnica
<b>Acidente</b>	Cortes e projeção de partículas	Corte de materiais, montagem e acabamentos	Uso de óculos de proteção, luvas e EPIs adequados
<b>Biológico</b>	Contato com resíduos, água parada ou solo contaminado	Serviços iniciais e limpeza	Uso de luvas e botas, coleta regular de resíduos e higiene pessoal
<b>Ambiental</b>	Geração de entulho, resíduos de concreto e materiais diversos	Todas as etapas da obra	Segregação, acondicionamento, transporte e destinação final conforme CONAMA nº 307/2002 e legislação ambiental aplicável



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Fonte ou Situação de Risco</b>	<b>Setor / Atividade</b>	<b>Medidas Preventivas / Controle</b>
<b>Acidente</b>	Queda de altura (andaimes, cobertura, estruturas)	Execução de cobertura, estrutura e serviços em altura	Uso de cinturão de segurança, linha de vida, guarda-corpo e cumprimento da NR-35

52

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada será integralmente responsável pela implementação, manutenção e fiscalização das medidas de segurança e prevenção descritas neste Mapa de Risco, devendo cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização da obra.

Caberá à contratada promover a gestão de riscos durante toda a execução contratual, incluindo a identificação de novos riscos e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

O descumprimento das medidas de segurança e controle ambiental sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA SALGADEIRA 01, NO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.834.745/0001-60, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 42, Bairro Centro, Cedro de São João/SE, CEP 49.930-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **NEUDO ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos ou instrumento de mandato constantes nos autos do processo, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do certame, seus anexos, pelo Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 73**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO À RECONSTRUÇÃO DA SALGADEIRA 01, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**, conforme Plano de Ação nº 09032023-034502, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e encargos necessários à completa execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem a Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026.

1.2. A execução do objeto compreende, de forma global e integrada, todos os serviços necessários à entrega da obra em perfeitas condições de uso, incluindo, entre outros:

I – serviços preliminares, mobilização, desmobilização e implantação de canteiro de obras;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

- II – administração local e manutenção do canteiro;
- III – demolições, remoções e limpeza da área;
- IV – execução de infraestrutura e fundações;
- V – execução de elevação e superestrutura;
- VI – execução de cobertura;
- VII – execução de instalações elétricas e demais sistemas necessários;
- VIII – execução de pavimentação e recomposição das áreas afetadas;
- IX – execução de acabamentos e serviços complementares;
- X – limpeza final da obra e entrega em perfeitas condições de uso.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico, Termo de Referência, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Custos, BDI, Encargos Sociais e demais documentos técnicos;
- 1.3.2. O Edital da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026;
- 1.3.3. A proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais documentos complementares vinculados ao processo licitatório.

1.4. O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, apurado a partir da soma dos preços unitários ofertados para os itens constantes da planilha orçamentária, sendo o regime de execução o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO (arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro que integra o presente contrato.

2.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando houver necessidade de continuidade da execução do objeto, desde que comprovada a ausência de culpa da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente fundamentada e formalização por meio de termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos casos de atraso injustificado imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente e neste contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

55

3.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário, com execução indireta, cabendo à CONTRATADA a integral responsabilidade pela execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Contrato e em seus anexos.

3.2. O modelo de gestão contratual observará o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato verificar a execução dos serviços, realizar medições, atestar as etapas concluídas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

3.3. Os serviços serão executados conforme os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Termo de Referência, os quais constituem parte integrante deste contrato.

3.4. Os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme medições realizadas pela fiscalização, observados os preços unitários contratados.

3.5. Os prazos e condições de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que integram este contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a parcelas do objeto que não integrem a parcela de maior relevância técnica, conforme definido no Projeto Básico.

4.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo como única responsável perante a Administração por todos os serviços executados, inclusive aqueles realizados por terceiros.

4.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA comprovar a qualificação técnica da empresa subcontratada, quando exigido.

4.4. É vedada a subcontratação total do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor global do contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.1.2. O valor do contrato é resultante da aplicação dos preços unitários ofertados pela CONTRATADA aos quantitativos estimados constantes da planilha orçamentária.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, transporte, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

56

## **5.2. PAGAMENTO**

5.2.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos aferidos pela fiscalização e nos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada.

5.2.2. As medições serão realizadas periodicamente, conforme cronograma físico-financeiro, devendo ser atestadas pela fiscalização do contrato.

5.2.3. Após o ateste da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos para fins de liquidação da despesa.

5.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do ateste da medição pela fiscalização e do recebimento da documentação completa.

5.2.5. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências relativas à execução do objeto.

5.2.6. Não serão pagos serviços executados em desacordo com o contrato, nem aqueles não previamente autorizados pela Administração.

5.2.7. Havendo controvérsia sobre parte da execução do objeto, o pagamento da parcela incontroversa deverá ser realizado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração.

6.1.1. O orçamento estimado que embasou a presente contratação foi elaborado com base nas planilhas referenciais do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, relativas ao mês de janeiro de 2026.

6.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma do subitem 6.1, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do INCC-M – Índice Nacional de Custo da Construção, incidindo exclusivamente sobre o saldo contratual não executado.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

à compensação da diferença eventualmente apurada tão logo seja divulgado o índice definitivo, sem prejuízo da recomposição devida.

6.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo detalhada do reajustamento incidente sobre o saldo contratual remanescente, sempre que houver reajuste.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, por meio de termo aditivo, exclusivamente para fins de reajustamento do valor remanescente do contrato.

6.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

d) notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que sejam corrigidos às suas expensas;

f) realizar medições e atestar os serviços efetivamente executados para fins de pagamento;

g) comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal/Fatura referente à parcela incontroversa da execução do objeto, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

h) efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

i) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando cabíveis;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

- j) cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- k) emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021;
- l) analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, no prazo razoável, observadas a complexidade da matéria e as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- m/) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, quando aplicável;
- n) comunicar a CONTRATADA sobre eventuais alterações de projeto;
- o) fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução dos serviços;
- p) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados;
- q) assegurar condições adequadas de trabalho, inclusive quanto à segurança e saúde, quando a execução ocorrer em suas dependências ou em locais por ele designados;
- r) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- s) verificar, previamente à emissão da Ordem de Serviço, a inexistência de pendências e a liberação das áreas necessárias ao início da execução;
- t) providenciar, quando cabível, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto e atuar junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças e regularizações necessárias.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir integralmente as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local da obra;
- b) executar os serviços com observância às normas técnicas, legislação vigente e boas práticas de engenharia;
- c) fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução do objeto;
- d) manter responsável técnico legalmente habilitado, com ART devidamente registrada;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

- e) atender às determinações da fiscalização e prestar todas as informações solicitadas;
- f) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções;
- g) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias;
- i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação;
- j) comunicar ao Contratante qualquer impedimento ou ocorrência relevante no prazo máximo de 24 horas;
- k) manter organização, limpeza, segurança e vigilância do canteiro de obras;
- l) elaborar e manter atualizado o Diário de Obra;
- m) executar os serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro;
- n) submeter previamente à Administração quaisquer alterações nos métodos executivos;
- o) cumprir normas de segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável;
- p) apresentar documentação necessária para medição e pagamento, conforme Termo de Referência;
- q) observar as vedações relativas a conflito de interesses, inclusive quanto à contratação de parentes de agentes públicos envolvidos na gestão ou fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- r) responder pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo;
- s) cumprir a reserva de cargos prevista em lei (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- t) permitir acesso da fiscalização ao local da obra e aos documentos relativos à execução;
- u) não permitir trabalho de menores em desacordo com a legislação;
- v) arcar com erros de dimensionamento de sua proposta, salvo hipóteses legais de reequilíbrio;
- w) realizar testes, ensaios e controles de qualidade necessários à execução dos serviços.

8.3. As obrigações ambientais, de gestão de resíduos da construção civil e de uso de materiais de origem legal deverão ser observadas conforme legislação vigente, normas do CONAMA e demais disposições aplicáveis, cabendo à CONTRATADA comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela fiscalização.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o baixo risco de inadimplemento, a existência de fiscalização contínua da execução e a avaliação de que a medida não se mostra necessária para mitigação de riscos relevantes à Administração.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência, quando houver inexecução parcial, sem prejuízo de penalidade mais grave;
- II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) eventual programa de integridade do contratado.

10.9. O Contratante deverá registrar as sanções aplicadas no CEIS e no CNEP, no prazo legal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

10.10. As sanções de impedimento e de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

61

10.11. Os débitos do contratado poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto pelo decurso do prazo de vigência, com o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 A extinção poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

- a) por ato unilateral da Administração;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

11.2.2 Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, desde que não prejudique sua capacidade de execução.

11.3.1 Caso haja alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser previamente autorizada pela Administração e formalizada por meio de termo aditivo.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;
- c) apuração de eventuais indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não impede o reconhecimento do equilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será devida a indenização correspondente, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária (UO): 28032 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

Programa/Ação: 15.451.0012.1165 – Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 17063110 / 15000000

62

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Constituição Federal, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nos princípios gerais do direito e dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

14.4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Excepcionalmente, nos casos de justificada necessidade e devidamente motivados, poderá haver a antecipação dos efeitos da alteração contratual, devendo o respectivo termo aditivo ser formalizado no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS**

#### **15.1. Objetivo**

A presente cláusula estabelece a Matriz de Riscos do contrato, com a identificação, avaliação e alocação dos riscos inerentes à execução do objeto, nos termos do art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as boas práticas de gestão de riscos nas contratações públicas.

#### **15.2. Alocação de Riscos**

A alocação de riscos entre as partes observará a natureza do evento, bem como a capacidade de cada parte de prevenir, mitigar ou suportar seus efeitos, conforme descrito a seguir:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Evento de Risco	Responsável	Descrição do Risco	Medidas Mitigadoras
Atrasos no pagamento	Contratante	Atrasos na liberação de medições e pagamentos	Planejamento financeiro e eventual reprogramação
Condições climáticas adversas	Contratada (ordinárias) Compartilhado (extraordinárias)	Eventos climáticos que impactem a execução Planejamento executivo	Reprogramação e prorrogação quando cabível
Problemas técnicos não previstos	Compartilhado	Situações técnicas imprevisíveis não identificadas nos projetos Análise técnica	Adequação de solução e eventual reequilíbrio
Erros ou omissões no projeto	Contratante	Falhas em projetos ou quantitativos	Revisão técnica e aditivo contratual
Falhas de equipamentos	Contratada	Indisponibilidade de equipamentos	Manutenção e plano de contingência
Alterações legais supervenientes	Contratante	Mudanças normativas que impactem a execução	Adequação contratual e reequilíbrio
Alterações de escopo	Contratante	Modificações determinadas pela Administração	Termo aditivo com ajuste de prazo/valor
Acidentes de trabalho	Contratada	Ocorrências envolvendo trabalhadores	Cumprimento das normas de segurança
Licenças e autorizações	Contratante	Atrasos em licenças públicas	Ajustes de cronograma
Força maior / fato do príncipe	Compartilhado (força maior) / Contratante (fato do príncipe)	Eventos externos imprevisíveis ou atos do poder público que impactem o contrato	Replanejamento, prorrogação e eventual reequilíbrio

63

### 15.3. Equilíbrio Econômico-Financeiro

A ocorrência de eventos alocados na Matriz de Riscos poderá ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ...quando comprovado o impacto direto e relevante na execução contratual.

### 15.4. Revisão da Matriz de Riscos

A Matriz de Riscos poderá ser revista mediante termo aditivo, sempre que houver alteração relevante nas condições de execução, no escopo contratual ou no ambiente normativo, observados os princípios da legalidade, segurança jurídica e interesse público.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

64

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, Estado de Sergipe, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no setor competente do Município.

Cedro de São João (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ RG N°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG N°. \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

65

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE  
REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026  
A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº (NÚMERO), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) (NOME), portador(a) do RG nº (NÚMERO) e CPF nº (NÚMERO), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6. ( ) Se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais; ( ) Não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara, ainda, que está ciente de que a falsidade das informações prestadas implicará nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da Concorrência Eletrônica nº XX/2026.  
Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(NOME E CPF)

(Anexar procuração ou documento que comprove os poderes de representação)  
(Imprimir em papel timbrado)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO  
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

66

À:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**

**REFERENTE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026

**OBJETO:** Execução dos serviços de engenharia para reconstrução da Salgadeira 01, localizada no Município de Cedro de São João/SE, conforme Plano de Ação nº 09032023-034502.

Eu, (NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO), portador(a) do CPF nº (NÚMERO) e inscrito(a) no CREA sob o nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Integro o quadro técnico da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), na condição de (empregado/sócio/contratado), conforme comprovação a ser apresentada nos documentos de habilitação;
2. Participei, como responsável técnico, da execução dos serviços indicados nos atestados de capacidade técnica apresentados pela referida empresa, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
3. Estou ciente de que, em caso de adjudicação do objeto à empresa acima indicada, serei designado como responsável técnico pela execução da obra;
4. Comprometo-me a acompanhar, supervisionar e responder tecnicamente pela execução dos serviços, assegurando o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, bem como providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA competente;
5. Declaro que possuo registro ativo e regular no CREA, não estando impedido de exercer minhas atribuições profissionais.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

(Cidade/UF), (Data).

---

**NOME DO ENGENHEIRO**  
CREA nº XXXXXXXX



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia visando à Reconstrução da Salgadeira 01, no Município de Cedro de São João/SE, conforme Plano de Ação nº 09032023-034502, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com os projetos básicos/executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos integrantes do edital; Data e hora para realização do certame: 23/04/2026 às 09:00 hs; Tipo: Menor Preço Global; Forma e Regime de Execução: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário; Prazo de Execução: 10 (dez) meses; Fonte de Recursos: 17063110; Parecer Jurídico Nº 93/2026; Base legal: Leis nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Valor Máximo: R\$1.366.813,84; Informações: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, no setor de licitações, situada à Rua Antonio Batista (antigo fórum), Cedro de São João/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08 às 12hs, no site oficial do município ou Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Cedro de São João-SE, 07 de abril de 2026.

**IRLEY MICKAELE ALVES MARTINS**  
Agente de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
<b>01</b>	<b>RECONSTRUÇÃO DA SALGADEIRA 01</b>				<b>1.366.813,84</b>	<b>100,00</b>
<b>01.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>65.210,32</b>	<b>4,81</b>
01.01.001	Encarregado geral com encargos complementares	h	848,00	52,19	44.257,12	3,28
01.01.002	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	120,00	174,61	20.953,20	1,53
<b>01.02</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CANTEIRO</b>				<b>16.365,50</b>	<b>1,20</b>
01.02.001	Manutenção do Canteiro	un	1,00	16.365,50	16.365,50	1,20
<b>01.03</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO</b>				<b>5.625,00</b>	<b>0,41</b>
01.03.001	Equipamento de Apoio a Produção	un	1,00	5.625,00	5.625,00	0,41
<b>01.04</b>	<b>MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>9.132,80</b>	<b>0,67</b>
01.04.001	Servente com encargos complementares	h	320,00	28,54	9.132,80	0,67
<b>01.05</b>	<b>REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO</b>				<b>26.156,15</b>	<b>1,91</b>
01.05.001	Demolição de piso de alta resistência	m2	305,92	27,48	8.406,68	0,61
01.05.002	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m3	7,07	263,88	1.865,63	0,14
01.05.003	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	120,31	41,19	4.955,57	0,36
01.05.004	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m2	69,53	16,48	1.145,85	0,08
01.05.005	Remoção de madeiramento, exclusive peças principais	m2	69,53	16,77	1.166,02	0,09
01.05.006	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	112,36	6,11	686,52	0,05
01.05.007	Coleta e carga manuais de entulho	m3	134,20	24,44	3.279,85	0,24
01.05.008	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	m3xkm	1.509,75	3,08	4.650,03	0,34
<b>01.06</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>49.955,39</b>	<b>3,65</b>
01.06.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	454,70	2.728,20	0,20
01.06.002	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022 - AMBIENTAL	m2	1,08	454,70	491,08	0,04
01.06.003	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1,00	15.985,65	15.985,65	1,17
01.06.004	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos	un	1,00	20.237,15	20.237,15	1,48
01.06.005	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	577,02	8,40	4.846,97	0,35
01.06.006	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m2	577,02	9,82	5.666,34	0,41
<b>01.07</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>119.957,26</b>	<b>8,77</b>
01.07.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	18,27	73,28	1.338,83	0,10
01.07.002	Regularização Manual	m2	26,10	7,35	191,84	0,01
01.07.003	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. af_01/2024	m2	26,10	52,75	1.376,78	0,10
01.07.004	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 01 uso	m2	233,63	229,61	53.643,78	3,92
01.07.005	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	673,30	15,84	10.665,07	0,78
01.07.006		kg	203,30	14,69	2.986,48	0,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
Rua Antônio Batista, nº 105 Centro Cedro de São  
João-SE CNPJ : 13.117.601/0001-20

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DA SALGADEIRA 01

Cod. Empreendimento: 00025

BDI: 25%

Ref : Janeiro/2026-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.07.007	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	m3	14,94	722,08	10.787,88	0,79
01.07.008	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m3	7,59	34,42	261,25	0,02
01.07.009	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af_08/2023	m3	139,75	39,27	5.487,98	0,40
01.07.010	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m2	148,77	223,28	33.217,37	2,43
01.07.010	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3				
<b>01.08</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>				<b>59.872,56</b>	<b>4,38</b>
01.08.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	823,27	66,76	54.961,51	4,02
01.08.002	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	62,80	56,56	3.551,97	0,26
01.08.003	Contraverga pré-moldada, espessura de *15* cm. af_03/2024	m	44,40	30,61	1.359,08	0,10
<b>01.09</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				<b>208.995,62</b>	<b>15,28</b>
01.09.001	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 01 uso, inclusive escoramento	m2	411,37	223,91	92.109,86	6,74
01.09.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	1.194,00	15,84	18.912,96	1,38
01.09.003	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	421,60	14,69	6.193,30	0,45
01.09.004	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m3	21,06	722,08	15.207,00	1,11
01.09.005	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixos 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	283,77	188,21	53.408,35	3,91
01.09.006	Impermeabilização com vedapren branco ou similar, para lajes, 06 demãos	m2	283,77	81,63	23.164,15	1,69
<b>01.10</b>	<b>COBERTURA</b>				<b>95.299,98</b>	<b>6,96</b>
01.10.001	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento aparelhado, c/ ripão 5 x 3 cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	106,40	138,81	14.769,38	1,08
01.10.002	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	m	215,64	71,76	15.474,33	1,13
01.10.003	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 4m a 6 m	un	2,00	1.725,14	3.450,28	0,25
01.10.004	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial, 1ª qualid, cor clara, Itabaianinha ou similar - Rev 02	m2	106,40	78,00	8.299,20	0,61
01.10.005	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 8mm	m2	273,13	100,67	27.496,00	2,01
01.10.006	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica - Rev. 02_03/2022	m	41,37	40,88	1.691,21	0,12
01.10.007	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	45,56	10,44	475,65	0,03
01.10.008	Forro de pvc, em régua de 20 cm, cor Nogueira ou Carvalho, ref:Araforros ou similar	m2	76,24	162,71	12.405,01	0,91
01.10.009	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 85 cm	m	50,30	184,50	9.280,35	0,68
01.10.010	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	20,50	95,54	1.958,57	0,14
<b>01.11</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>128.058,18</b>	<b>9,36</b>
<b>01.11.001</b>	<b>ELÉTRICA - ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS</b>				<b>1.936,96</b>	<b>0,14</b>
01.11.001.001	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 75mm, d=2 1/2"	un	2,00	19,89	39,78	0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.11.001.002	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 20mm, d=3/4"	un	1,00	1,36	1,36	0,00
01.11.001.003	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01	un	60,00	19,04	1.142,40	0,08
01.11.001.004	Caixa octogonal 4" x 4", em pvc, p/ ponto de luz embutido	un	16,00	15,07	241,12	0,02
01.11.001.005	Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	23,00	21,20	487,60	0,04
01.11.001.006	Luva de pvc rígido roscável diâm = 1"	un	2,00	12,35	24,70	0,00
<b>01.11.002</b>	<b>ELÉTRICA - ACESSÓRIOS USO GERAL</b>				<b>50,82</b>	<b>0,00</b>
01.11.002.001	Arruela de pressão 1/4"	un	4,00	0,61	2,44	0,00
01.11.002.002	Bucha de nylon nº06, ref:TEL-5306 - SPDA (fornecimento)	un	18,00	0,06	1,08	0,00
01.11.002.003	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	2,00	15,75	31,50	0,00
01.11.002.004	Parafuso auto-atarraxante em aço inox - 4,2 x 32mm - fornecimento e colocação	un	14,00	1,06	14,84	0,00
01.11.002.005	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 4,8 x 40 mm (1.1/2")	un	4,00	0,24	0,96	0,00
<b>01.11.003</b>	<b>ELÉTRICA - CABO (UNIPOLAR) COBRE</b>				<b>46.694,70</b>	<b>3,42</b>
01.11.003.001	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 16mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	48,40	31,05	1.502,82	0,11
01.11.003.002	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 35mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	226,50	57,46	13.014,69	0,95
01.11.003.003	Cabo de cobre isolado EPR ou XLPE 6,0mm², 0,6/1kv / 90° C	M	339,30	16,04	5.442,37	0,40
01.11.003.004	Cabo de cobre isolado em EPR flexível unipolar 70mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	133,00	117,10	15.574,30	1,14
01.11.003.005	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/ 750v / 70°c	m	520,50	9,11	4.741,76	0,35
01.11.003.006	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°c	m	561,50	10,29	5.777,84	0,42
01.11.003.007	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/ 750v / 70°c	m	43,60	14,70	640,92	0,05
<b>01.11.004</b>	<b>ELÉTRICO - CAIXA DE PASSAGEM</b>				<b>345,00</b>	<b>0,03</b>
01.11.004.001	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	un	3,00	115,00	345,00	0,03
<b>01.11.005</b>	<b>ELÉTRICO - DISPOSITIVO ELÉTRICO</b>				<b>1.615,18</b>	<b>0,11</b>
01.11.005.001	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	47,00	29,40	1.381,80	0,10
01.11.005.002	Interruptor 01 seção simples	un	19,00	9,70	184,30	0,01
01.11.005.003	Interruptor 02 seções simples	un	3,00	16,36	49,08	0,00
<b>01.11.006</b>	<b>ELÉTRICO - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO</b>				<b>5.408,15</b>	<b>0,40</b>
01.11.006.001	Disjuntor termomagnético monopolar 13 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	4,00	30,15	120,60	0,01
01.11.006.002	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	6,00	23,90	143,40	0,01
01.11.006.003	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	6,00	380,98	2.285,88	0,17
01.11.006.004	Disjuntor bipolar tipo dr, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_07/2025	un	4,00	186,57	746,28	0,05
01.11.006.005	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	2,00	677,99	1.355,98	0,10
01.11.006.006	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10 KA	un	1,00	490,68	490,68	0,04
01.11.006.007		un	1,00	136,01	136,01	0,01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.11.006.008	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	1,00	129,32	129,32	0,01
01.11.007	<b>ELÉTRICO - ELETRODUTO PVC</b>				<b>6.223,42</b>	<b>0,45</b>
01.11.007.001	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 32mm (1")	m	459,10	11,70	5.371,47	0,39
01.11.007.002	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	18,30	22,88	418,70	0,03
01.11.007.003	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	3,00	32,29	96,87	0,01
01.11.007.004	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 75mm (2 1/2")	m	3,00	59,20	177,60	0,01
01.11.007.005	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	3,00	17,88	53,64	0,00
01.11.007.006	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1"	un	14,00	7,51	105,14	0,01
01.11.008	<b>ELÉTRICA - LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS</b>				<b>7.149,54</b>	<b>0,52</b>
01.11.008.001	Arandela externa para parede em alumínio dois focos, cor preta, medidas 12 x 9 x 4.5 cm, para lâmpara em LED g9 halopin 60W 127V	un	6,00	139,55	837,30	0,06
01.11.008.002	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	un	33,00	191,28	6.312,24	0,46
01.11.009	<b>ELÉTRICA - MATERIAL P/ ENTRADA SERVIÇO</b>				<b>10.976,59</b>	<b>0,80</b>
01.11.009.001	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 38,1 e 57,1 kw - Rev 01	un	1,00	10.976,59	10.976,59	0,80
01.11.010	<b>ELÉTRICA - QUADRO DISTRIBUIÇÃO</b>				<b>3.972,11</b>	<b>0,29</b>
01.11.010.001	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	461,63	461,63	0,03
01.11.010.002	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 32 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	3,00	1.170,16	3.510,48	0,26
01.11.011	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	1.202,11	1.202,11	0,09
01.11.012	<b>AR-CONDICIONADO</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01.11.013	Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. af_11/2021_pe	un	9,00	4.720,40	42.483,60	3,11
01.12	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>14.184,70</b>	<b>1,04</b>
01.12.001	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	46,00	247,55	11.387,30	0,83
01.12.002	Registro gaveta bruto 3/4" (ref.1510 hd ) Deca ou similar	un	24,00	100,94	2.422,56	0,18
01.12.003	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	un	4,00	93,71	374,84	0,03
01.13	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>				<b>40.001,00</b>	<b>2,94</b>
01.13.001	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	12,00	98,60	1.183,20	0,09
01.13.002	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	52,00	150,51	7.826,52	0,57
01.13.003	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	8,00	137,68	1.101,44	0,08
01.13.004	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	14,00	58,09	813,26	0,06
01.13.005	Grelha em aço inox para calha, dim 100 x 15 x 2.5 cm - inclusive quadro de cantoneira 1/8 x 1	un	4,00	1.388,67	5.554,68	0,41
01.13.006		un	4,00	68,66	274,64	0,02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.13.007	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 68, acabamento alumínio Akros ou similar	un	16,00	602,77	9.644,32	0,71
01.13.008	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1,00	6.146,56	6.146,56	0,45
01.13.009	Tanque séptico retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,2 x 2,4 x h=1,6 m, volume útil: 3456 l (para 13 contribuintes). af_12/2020	un	1,00	7.456,38	7.456,38	0,55
01.13.009	Sumidouro retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,6 x 3,4 x h=3,0 m, área de infiltração: 32,9 m² (para 13 contribuintes). . af_12/2020	un	1,00	7.456,38	7.456,38	0,55
<b>01.14</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>182.852,38</b>	<b>13,37</b>
01.14.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	1.646,53	9,04	14.884,63	1,09
01.14.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	1.058,47	42,90	45.408,36	3,32
01.14.003	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	588,06	48,16	28.320,97	2,07
01.14.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 34 x 34 cm, Linha Ravena, cor branco brilhante, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	981,33	86,65	85.032,24	6,22
01.14.005	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux verde claro, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02	m2	24,32	163,57	3.978,02	0,29
01.14.006	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	32,00	163,38	5.228,16	0,38
<b>01.15</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>146.372,58</b>	<b>10,70</b>
01.15.001	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	12,67	223,28	2.828,96	0,21
01.15.002	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	340,05	34,54	11.745,33	0,86
01.15.003	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m2	340,05	79,50	27.033,97	1,98
01.15.004	Rodapé alta resistência, h = 7 cm	m	254,81	30,19	7.692,71	0,56
01.15.005	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022	m2	59,39	121,20	7.198,07	0,53
01.15.006	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	208,57	151,56	31.610,87	2,31
<b>01.15.007</b>	<b>RAMPA</b>				<b>58.262,67</b>	<b>4,25</b>
01.15.007.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	0,42	41,19	17,30	0,00
01.15.007.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	7,47	73,28	547,40	0,04
01.15.007.003	Regularização Manual	m2	21,54	7,35	158,32	0,01
01.15.007.004	Lastro de concreto, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	4,91	788,55	3.871,78	0,28
01.15.007.005	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	4,98	689,70	3.434,71	0,25
01.15.007.006	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	33,19	9,04	300,04	0,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
Rua Antônio Batista, nº 105 Centro Cedro de São  
João-SE CNPJ : 13.117.601/0001-20

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DA SALGADEIRA 01

Cod. Empreendimento: 00025

BDI: 25%

Ref : Janeiro/2026-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.15.007.007	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	33,19	48,16	1.598,43	0,12
01.15.007.008	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022	m2	17,06	121,20	2.067,67	0,15
01.15.007.009	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	m	16,62	387,09	6.433,44	0,47
01.15.007.010	Guarda-corpo em tubo de aço inox ø=1 1/2", duplo, com montantes e fechamento em tubo inox ø=1 1/2", h=96cm, c/acabamento polido, p/fixação em piso	m	42,26	929,84	39.295,04	2,87
01.15.007.011	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	2,70	199,46	538,54	0,04
<b>01.15.008</b>	<b>RAMPAS/DEGRAUS</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>01.16</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>85.017,31</b>	<b>6,22</b>
01.16.001	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m2	8,96	426,40	3.820,54	0,28
01.16.002	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	47,67	751,42	35.820,19	2,62
01.16.003	Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor	m2	22,40	2.025,74	45.376,58	3,32
<b>01.17</b>	<b>PINTURA</b>				<b>45.700,07</b>	<b>3,34</b>
01.17.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	558,00	55,15	30.773,70	2,25
01.17.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	263,81	56,58	14.926,37	1,09
<b>01.18</b>	<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>				<b>10.692,45</b>	<b>0,79</b>
01.18.001	Extintor de pó químico ABC, capacidade 8 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	3,00	347,44	1.042,32	0,08
01.18.002	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	13,00	352,94	4.588,22	0,34
01.18.003	Luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h, modelo LED - 3000 lumens, SEGURIMAX ou similarr	un	13,00	352,11	4.577,43	0,33
01.18.004	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	3,00	31,06	93,18	0,01
01.18.005	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	13,00	30,10	391,30	0,03
<b>01.19</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>				<b>52.693,75</b>	<b>3,86</b>
01.19.001	Lavatório louça branca sem coluna *45,5 x 36 cm*, inclusive sifão, válvula e engate cromados - fornecimento e instalação	un	14,00	470,41	6.585,74	0,48
01.19.002	Lavatório louça (Deca-Linha Vogue Plus Conforto, ref L-510 ou similar) com coluna suspensa, (Deca, Linha Vogue Plus Conforto, ref. C-510 ou similar), c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	2,00	1.144,11	2.288,22	0,17
01.19.003	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar	un	6,00	639,89	3.839,34	0,28
01.19.004	Vaso sanitário, linha vogue plus conforto P.510.17, sem abertura frontal, DECA ou similar, inclusive caixa acoplada	un	2,00	2.944,97	5.889,94	0,43
01.19.005	Torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou similar	un	14,00	290,00	4.060,00	0,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.19.006	Torneira para lavatorio com acionamento cotovelo	un	2,00	985,59	1.971,18	0,14
01.19.007	Tanque de louça (deca ref. tq 01)s em coluna, com torneira metálica (deca linha c23 ref 1153), sifão c/ válvula de plástico e conjunto de fixação ou similares - Rev. 01	un	4,00	1.011,64	4.046,56	0,30
01.19.008	Tanque em aço inox 430 com 0,6 mm de espessura, modelo TS740 de parede, capacidade de 47 litros, profundidade de 26 cm, acabamento alto brilho, e saboneteira. Medidas: 71 x 43,5cm, da marca Franke ou similar,	un	9,00	974,33	8.768,97	0,64
01.19.009	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	4,00	92,19	368,76	0,03
01.19.010	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	6,00	277,75	1.666,50	0,12
01.19.011	Barra de apoio para lavatório, constituída de barra lateral tipo "U", em aço polido, l=40cm	un	4,00	165,41	661,64	0,05
01.19.012	Fornecimento e assentamento de tubo em aço inox 1 1/2"	m	54,00	232,35	12.546,90	0,92
<b>01.20</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				<b>4.670,84</b>	<b>0,34</b>
01.20.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	2.703,20	2.703,20	0,20
01.20.002	Limpeza geral	m2	577,02	3,41	1.967,64	0,14
Importa o presente orçamento em : (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>	1.366.813,84